

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024**P.A. Nº 0003079/2024**

EDITAL - RESUMO				
Pregão Eletrônico nº 8/2024			DATA DE ABERTURA: 05/07/2024 às 14h00 no Compras.gov.br O Edital e demais documentos do processo administrativo encontram-se disponibilizados: https://cache.tjdft.jus.br/cgi-bin/tjcgil?NXTPGM=LCHTRL02	
			Unidade Requisitante: NÚCLEO DE COMPRAS, CONTRATAÇÕES E PATRIMÔNIO- NUCOMP Secretaria Responsável: SECRETARIA DE SAÚDE - SESA	
PA: 0003079/2024	SRP? Não	DEMO (Terceirização)? Não	Exclusiva ME/EPP? Não	Reserva de cota para ME/EPP? Não
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, sob demanda, de materiais de consumo hospitalar constantes na lista de periódicos Brasíndice e/ou SIMPRO, mediante aplicação de maior percentual de desconto sobre o Preço de Fábrica (PF), nos termos do presente edital e dos seus anexos.			Decreto 7.174/2010? Não	Critério de Sustentabilidade? Sim
Valor total estimado: R\$ 291.702,48 (duzentos e noventa e um mil setecentos e dois reais e quarenta e oito centavos)			Vistoria? Não se aplica	Amostra/Demonstração? Não
Prazo para envio da proposta/documentação: 2 (duas) horas após a convocação do Pregoeiro.				
Pedidos de esclarecimentos: Até 02/07/2024 para o endereço licitacoes@tjdft.jus.br			Impugnações: Até 02/07/2024 para o endereço licitacoes@tjdft.jus.br	
Documentação de habilitação (Veja Item 10 do Edital)				
Requisitos básicos 1. SicaF ou documentos equivalentes 2. Certidão CNJ 3. Consulta CEIS 4. Certidão CNDT 5. Certidão TCU 6. Certidão CADIN			Requisitos específicos 1. Licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária, conforme subitem 10.5.1. 2. Atestado de capacidade técnica conforme condição do subitem 10.5.2.	

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024

P.A. Nº 0003079/2024

UASG: 100001

O Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - **TJDFT** torna público, para ciência dos interessados que, **ÀS 14 HORAS (Horário de Brasília) DO DIA 05 DE JULHO DE 2024**, ou na hipótese de não haver expediente nesta data, no primeiro dia útil seguinte, no Núcleo de Licitações - **Nulic**, localizado na Praça Municipal, Lote 1, Fórum Milton Sebastião Barbosa, Bloco “A”, 7º andar, Ala A, Sala 702, Brasília/DF, CEP 70.094-900, por meio do [Portal de Compras do Governo Federal](#), será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo maior desconto, regida pelas disposições contidas na [Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021](#); [Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão](#); [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#); no [Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015](#); na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#); nas demais legislações aplicáveis; bem como, pelas condições e exigências constantes do presente edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para fornecimento, sob demanda, de materiais de consumo hospitalar constantes na lista de periódicos Brasíndice e/ou **SIMPRO**, mediante aplicação de maior percentual de desconto sobre o Preço de Fábrica (PF), nos termos do presente edital e dos seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este edital na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2. Poderão participar deste pregão eletrônico os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** e no sistema eletrônico disponível, por meio do [Portal de Compras do Governo Federal](#).

2.2.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (**SLTI**), onde também deverão informar-se a respeito de seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.

2.3. Para iniciar o procedimento do registro cadastral no **SICAF**, o interessado, ou quem o represente, deverá acessar o **SICAF**, no [Portal de Compras do Governo Federal](#), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – **ICP** – Brasil.

2.4. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o interessado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico:

2.4.1. O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

2.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.5.1. As empresas participantes, no ato do cadastro da proposta eletrônica e dos documentos de habilitação, em campo próprio do Sistema, deverão declarar que atendem, sob as penas da Lei, aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruírem do tratamento favorecido, estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei complementar.

2.6. Não poderão participar desta licitação:

2.6.1. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

2.6.3. Empresas com falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

2.6.3.1. No entanto, admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

2.6.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.6.1. Aplica-se o disposto no subitem anterior também ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

2.6.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.6.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.10. Pessoa física, quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física.

2.6.10.1. Considera-se pessoa física todo o trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das

legislações específicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo de contratação pública, sendo equiparado a fornecedor ou ao prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta.

2.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - **OSCIP**, atuando nessa condição ; e

2.6.12. Sociedades cooperativas.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **SICAF**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. A licitante deverá credenciar-se no sistema **Pregão Eletrônico**, por meio do sítio eletrônico [Portal de Compras do Governo Federal](#), observado o seguinte:

- a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- b) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;
- c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4. DO CADASTRO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

4.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, a participação no Pregão Eletrônico ocorrerá mediante digitação de senha privativa da licitante e subsequente cadastro eletrônico com a descrição do objeto ofertado, quantidade e o desconto, inclusive com a marca do material e/ou produto a ser fornecido, quando for o caso, consignada em campo próprio do Sistema de Compras do Governo Federal.

4.2. No cadastramento da proposta eletrônica, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. obriga-se a comunicar a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante, bem como não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema

eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Quando do cadastro da proposta eletrônica de preços a licitante deverá consignar o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, único e linear, sobre os valores referentes a Preço de Fábrica (PF) constantes nas tabelas de preços oficiais da Brasíndice e/ou **SIMPRO**.

4.5. **Qualquer elemento que possa identificar a licitante NA PROPOSTA ELETRÔNICA DE DESCONTO importará a desclassificação da proposta.**

4.6. As informações constantes dos documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão **DE CONHECIMENTO PÚBLICO**, após o encerramento do envio de lances, inclusive do Pregoeiro e dos demais licitantes.

5. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.2. As licitantes interessadas poderão participar da sessão pública na internet, por meio do uso dos recursos de acesso à rede eletrônica.

5.3. Após a abertura, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

5.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

5.6. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6. DA COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.3. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, momento em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.4. A licitante será imediatamente informada do recebimento do seu lance e do respectivo valor consignado no registro.

6.5. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital;

b) A licitante somente poderá oferecer lance de maior percentual de desconto ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, o qual deverá ser de 0,01% (um centésimo).

c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

d) **O envio dos lances deverá corresponder ao MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, único e linear, sobre os valores referentes a Preço de Fábrica (PF) constantes nas tabelas de preços oficiais da Brasíndice e/ou **SIMPRO**.

- 6.6. Será adotado para o envio dos lances o seguinte Modo de Disputa:
- 6.6.1. **Aberto** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme subitem 6.5 do edital.
- 6.6.2. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.6.2.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 6.6.3. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 6.6.3.1. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 6.6.2.1, o Pregoeiro poderá, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na persecução do melhor desconto, mediante justificativa.
- 6.7. Durante a sessão pública do pregão eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 6.8. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio eletrônico [Portal de Compras do Governo Federal](#).
- 6.9. Encerrada a fase de lances, ocorrendo empate entre 2 (duas) ou mais licitantes, como critério de desempate, será adotada a previsão do artigo 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.10. Após a fase de lances não serão aceitos descontos inferiores ao limite estabelecido neste Edital ou manifestamente inexequíveis. Caberá ao licitante comprovar a exequibilidade dos preços cotados, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.
- 6.11. Para as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte participantes, após o encerramento da fase de lances, havendo disputa, o próprio sistema as identificará em coluna própria, e fará a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e das demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte na ordem de classificação.
- 6.12. Será assegurada a preferência de contratação em favor das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte quando houver a ocorrência de empate ficto entre a empresa detentora do menor preço e a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, conforme disposto no Artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.12.1. Para efeito do disposto no subitem anterior, entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e pelas Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
- 6.12.2. Ocorrendo empate, serão adotados os seguintes procedimentos, conforme disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006:
- a) o sistema selecionará os itens que se enquadram na forma do subitem 6.12.1, disponibilizando-os automaticamente nas telas do Pregoeiro e da licitante, e encaminhará mensagem automática, por meio do *chat*, convocando a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada a fazer sua última oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, com valor obrigatoriamente inferior ao da primeira colocada, sob pena de preclusão (LC 123/2006, art. 45, §3º).
 - b) caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada não ofereça proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, o sistema convocará automaticamente as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá

apresentar melhor oferta.

6.13. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (LC 123/2006, art. 45, §1º).

6.14. O disposto no subitem 6.12 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (LC 123/2006, art. 45, §2º).

6.15. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, caso não sejam aplicados os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.17. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, com valores ajustados ao lance final quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

7.1. Após o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, de acordo com o definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.2. O julgamento das propostas levará em consideração **o maior desconto**, observados todos os critérios estabelecidos neste edital.

7.3. Sendo aceitável a oferta, proceder-se-á à análise da habilitação.

7.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pelo Pregoeiro, caso não haja manifestação da intenção de recorrer.

7.5. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto do certame.

7.5.1. Nas situações previstas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao detentor do lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas prevista neste edital.

7.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.6.1. Caso haja necessidade de suspensão da licitação para a realização de diligências, com vistas ao saneamento que trata o subitem anterior, a sessão pública somente será reiniciada, mediante aviso prévio no sistema e será concedido o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para a retomada do certame, e as ocorrências serão registradas em ata.

7.7. Será registrado o preço da proposta que apresentar o **o maior desconto** e que cumprir todos os requisitos de habilitação.

8. DA ACEITABILIDADE DESCONTOS

8.1. Encerrada a etapa de lances e a fase de negociação de desconto, o Pregoeiro examinará a

proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.

8.2. Serão recusados os descontos inferiores ao limite estabelecido neste edital ou manifestamente inexequíveis. Caberá à licitante comprovar a exequibilidade dos descontos cotados, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação, por não apresentação do exigido.

8.3. É indício de inexequibilidade das propostas descontos superiores a 50% (cinquenta por cento) do orçado pela Administração (11,81%).

8.3.1. A inexequibilidade só será considerada após diligência do Pregoeiro que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. A proposta de descontos ajustada ao lance final, conforme subitem 9.2, bem como os documentos de habilitação consignados nos subitens 10.2 ao 10.5 deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, preferencialmente em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras.gov.br, no prazo de 2 (duas) horas, podendo, a critério do Pregoeiro, por conveniência e oportunidade devidamente justificada no sistema, ser prorrogado, caso seja necessário realizar algum ajuste na proposta ou nos documentos complementares, contado da solicitação no sistema eletrônico.

9.1.1. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, observado o prazo estabelecido no subitem anterior. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

9.2. A proposta de preços da vencedora deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) adotar como referência o Anexo II - Modelo de Proposta de Descontos;
- b) ser digitada ou impressa por meio eletrônico, em papel com a identificação da empresa, em apenas uma via, escrita em português, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressalvadas e datada;
- c) especificar de forma clara o material oferecido, com indicação expressa de marca, obedecidas às especificações contidas neste edital;
- d) consignar o percentual de desconto único sobre o Preço de Fábrica (**PF**) dos materiais hospitalares, com até duas casas decimais após a vírgula;
- e) consignar prazo de garantia de, pelo menos, 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo por parte do **TJDFT**;
- f) consignar prazo de entrega dos materiais não superior a 8 (oito) dias úteis, contado a partir da solicitação formal do **TJDFT**;
- g) consignar prazo de validade dos materiais correspondente a, no mínimo, 70% (setenta por cento) do período de sua validade total, sempre contados a partir do recebimento definitivo por parte do **TJDFT**;
- h) declarar, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar; bem como declarar que no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

i) declarar ter total conhecimento dos termos de conduta ética, no âmbito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, para magistrados, servidores e gestores de contrato no relacionamento com colaboradores, prestadores de serviços e fornecedores, nos termos da [Portaria GPR 243 de 11 de fevereiro de 2021](#).

j) fazer constar o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias a partir da data da sua emissão.

9.3. A omissão dos prazos fixados no subitem anterior implica a aceitação dos prazos indicados neste edital.

9.4. O **TJDFT** adotará os valores descritos no Anexo I como limites para aquisição.

9.5. No percentual de maior desconto cotado deverão estar incluídas despesas relativas a impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

9.6. Em caso de divergência entre os descontos unitários e o total, prevalecerão os primeiros, e entre o valor em algarismos e o expresso por extenso, será levado em conta este último, se houver. A falta do valor por extenso não será motivo para desclassificação da proposta.

9.7. As propostas em desacordo com os termos deste edital ou dispositivo legal vigente, ou ainda que oferecer preço unitário simbólico ou de valor igual a zero, não serão desclassificadas automaticamente mas estarão sujeitas a uma avaliação detalhada para verificar a viabilidade e a adequação em relação aos preços dos insumos, com a devida justificativa do licitante.

9.8. Não havendo prazo expresso de validade da proposta, esta será válida por 60 (sessenta) dias a partir da data da sua emissão.

9.8.1. Incumbe à unidade técnica requisitante - **NUCOMP** acompanhar o transcurso do prazo de validade das propostas.

9.8.2. Após o exame de o objeto corresponder à melhor solução para atender à necessidade pública; de os valores da proposta, reajustados, manterem-se vantajosos à luz daqueles atualmente praticados no mercado; bem como de a proposta ainda conduzir-se à melhor relação benefício-custo para a Administração, o **NUCOMP** poderá solicitar às licitantes a prorrogação do prazo de validade das suas propostas, sempre que a tramitação do certame ou da pertinente convocação para execução do seu objeto se mostrem demoradas a ponto de ensejar o vencimento da validade das propostas.

9.8.3. A prorrogação do prazo de validade das propostas não autoriza a modificação do conteúdo delas, repercutindo, tão somente, no aumento do prazo no qual a proposta tem força obrigatória.

9.9. Homologado o resultado do julgamento da licitação pela autoridade competente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, as obrigações e despesas daí decorrentes constarão no contrato a ser assinado pelo **TJDFT** com a empresa vencedora.

9.10. Após a fase de habilitação, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Orientações Gerais

10.1.1. A habilitação dos proponentes será realizada por meio da consulta "on-line" ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.1.2. O Pregoeiro fará consulta dos licitantes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, conforme Art. 6º da [Lei nº 10.522/2002](#).

10.1.3. A consulta pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.1.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o Pregoeiro solicitará ao proponente o envio desses por meio do sistema, no prazo de 1h (uma hora), contado a partir desse requerimento.

10.1.4.1. A critério do Pregoeiro, por conveniência e oportunidade devidamente justificada no sistema, o prazo de envio estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado, contado da

solicitação no sistema eletrônico.

10.1.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do proponente detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- b) o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- c) Consulta consolidada de pessoa jurídica, entre outros serviços mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU; e
- d) a composição societária das empresas no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.

10.1.5.1. Para a consulta de proponentes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

10.1.5.2. No caso das alíneas “a” e “b” do subitem anterior, a consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante **e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992, que prevê, entre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.5.3. Caso conste na Consulta de Situação do proponente a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

I - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

II - O proponente será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

10.1.5.4. Constatada a existência de sanção, o proponente será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.6. A proponente, para fins de habilitação, deverá optar por uma das seguintes alternativas:

10.1.6.1. Se participar com a matriz, apresentará documentos habilitatórios referentes à sua situação;

10.1.6.2. Se participar com uma de suas filiais, apresentará documentos habilitatórios referentes à situação dessa, **sem desconsiderar os documentos a exigirem centralização – emitidos somente em nome da matriz** como, por exemplo, a Certidão Negativa de Débitos, relativa ao INSS, a débitos trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS, desde que comprove o recolhimento ser centralizado.

10.1.7. Atestados de capacidade técnica ou, quando houver, de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número de CNPJ da matriz ou da filial da empresa licitante.

10.1.8. O proponente vencedor deverá manter a regularidade com a Seguridade Social – CND, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF e com a Justiça do Trabalho – CNDT e com a Fazenda Federal, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no edital, sob pena de rescisão contratual.

10.1.9. Caberá ao TJDFTE examinar a composição societária das empresas no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.

10.1.10. O proponente enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.1.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será

suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

10.1.12. Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.1.13. Na hipótese de o proponente não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

10.1.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o proponente será habilitado.

10.2. Documentação relativa à **Habilitação Jurídica**:

10.2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico do [Governo Federal](#);

10.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.2.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3. Documentação relativa à **Regularidade fiscal, social e trabalhista** serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

II - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

III - Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débito (**CND**) do **INSS**;

b) Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**.

IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

V - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VI - Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do proponente, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

VII - Caso o proponente seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar essa condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.1. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, como condição para participação no certame, devem apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade

fiscal e trabalhista, mesmo que contenha alguma restrição, conforme disposto no artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.3.2. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que foi declarada vencedora do certame, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis, a pedido da licitante e a critério da Administração, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.3.3. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, declarada vencedora do certame, não providencie a regularização no prazo previsto no subitem anterior, ocorrerá a decadência do direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no parágrafo 5º do artigo 90 da Lei nº 14.133/21, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.3.4. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte, declarada vencedora do certame, deverá enviar, após o decurso do prazo citado no subitem anterior, declaração de que regularizou a situação fiscal e trabalhista. Porém, somente terá a obrigação de apresentar a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (subitem 10.3) para efeito de assinatura do contrato, observando o subitem 10.3.3 do Edital, conforme disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.4. Documentação relativa à **Qualificação Econômico-Financeira**

10.4.1. Certidão negativa de falência ou, de insolvência civil, no caso de pessoa física, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, em plena validade, caso a habilitação no **SICAF**, relacionada à qualificação econômico-financeira, esteja inválida ou inexistente.

10.5. Documentação relativa à **Qualificação Técnica**

10.5.1. Licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária Local na qual a empresa atua, conforme art. 1º e 2º da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976.

10.5.2. Um ou mais atestados ou declarações de capacidade técnica, emitidos por entidades da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada, lavrado(s) e assinado(s) por servidor/funcionário competente do respectivo órgão ou empresa, que comprovem ter fornecido materiais de uso médico, odontológico e/ou hospitalar.

10.5.3. As Certidões apresentadas que não tiverem prazo de validade expresse, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

11. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas com a contratação objeto da presente licitação correrão por conta do **PTRES: 214378 Elemento/Natureza de Despesa: 33.90.30-36**.

12. **DA CONTRATAÇÃO**

12.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado contrato ou emitido instrumento equivalente.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos.

12.2.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

12.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do

adjudicatário e aceita pela Administração.

12.2.3. Ao adjudicatário cabe apresentar documento comprobatório de sua capacidade para representar a empresa (no caso de titular), informando o cargo que ocupa, ou por meio de procuração, na qual lhe são outorgados poderes para a assinatura do Termo, e apresentando as cópias da Cédula de Identidade e do CPF.

12.3. **O contrato a ser firmado vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.**

12.4. A eficácia do contrato se dará a partir do primeiro dia útil após sua divulgação no PNCP.

12.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO

14.1. Ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega do material, este não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

14.2. A **CONTRATADA** disponibilizará para o **CONTRATANTE**, no momento da entrega dos materiais solicitados, a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento efetivado.

14.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.

14.4. Quando do pagamento da nota fiscal/fatura, o TJDFT deverá verificar a regularidade da **CONTRATADA** com a Seguridade Social – CND, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e com a Fazenda Federal; consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, bem como verificar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas, em especial a obrigação de manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação/qualificação exigidas para a contratação.

14.4.1. Caso seja constatada alguma irregularidade após a verificação especificada no subitem anterior, a **CONTRATADA** ficará sujeita à rescisão do contrato, além das penalidades já previstas em lei (arts. 92, inciso XVI; 137, inciso I; e 156, da Lei nº 14.133/21).

14.4.2. Na eventualidade de a vencedora decidir efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante da nota de empenho, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

14.5. Para fins de não retenção dos tributos federais, conforme disposto nos artigos 4º e 6º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, as instituições e pessoas jurídicas elencadas nos incisos III, IV e XI do artigo 4º, deverão apresentar ao órgão, **no ato da assinatura do contrato**, declaração, na forma dos anexos II, III, IV à instrução, conforme o caso, assinada pelo seu representante legal.

14.6. O **TJDFT** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste edital.

14.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo

Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Em que:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

14.8. O **TJDFT**, no uso de suas atribuições, fará as seguintes retenções, conforme o caso, sobre o(s) pagamento(s) realizado(s):

I - Relativas aos Tributos e às Contribuições Federais, com base na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 12/01/2012 (Anexo I) e alterações, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

II - Relacionadas à Contribuição Previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), calculadas as retenções sobre a remuneração decorrente da prestação de serviços, mediante cessão de mão-de-obra ou empreitada, de acordo com o disposto na Instrução Normativa nº 971, de 13 de novembro de 2009, publicada no DOU de 17/11/2009 e alterações conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

III - Referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN - incidente sobre os pagamentos relativos à prestação de serviços, na forma da Lei complementar nº 116, de 31/07/2003 e alterações, c/c o Decreto GDF nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, decorrente do convênio firmado entre a União e o Distrito Federal, publicado no Diário Oficial da União de 21 de novembro de 2000.

15. DA REPETIÇÃO DO INDÉBITO

15.1. Na hipótese de a **CONTRATADA** receber valores indevidos, o indébito será apurado em moeda corrente na data do recebimento do valor indevido e atualizado pelo índice IGP/M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, "pro rata temporis", desde a data da apuração até o efetivo recolhimento.

15.2. A quantia recebida indevidamente será descontada dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, devendo o **CONTRATANTE** notificá-la do desconto e apresentar a correspondente memória de cálculo.

15.2.1. Previamente aos referidos descontos, permitir-se-á à **CONTRATADA** manifestar sobre o pagamento superior apurado pelo **TJDFT**.

15.3. Na hipótese de inexistirem pagamentos a serem efetuados, o **TJDFT** deverá notificar a **CONTRATADA** para que recolha, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento do comunicado, a quantia paga indevidamente, por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU, a ser preenchida e impressa no site do Tesouro Nacional (www.tesouro.fazenda.gov.br), com os seguintes campos:

15.3.1. Unidade Favorecida.

15.3.2. Código 100001.

15.3.3. Gestão 00001.

15.3.4. Recolhimento.

15.3.5. Código 98815-4.

15.3.6. Contribuinte.

15.3.7. CPF/CNPJ.

15.3.8. Nome.

15.3.9. Valor do Documento.

15.4. Efetuado o recolhimento de que trata o subitem 15.3, a **CONTRATADA** encaminhará ao **CONTRATANTE** o respectivo comprovante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.5. Caso o índice estabelecido no subitem 15.1 não possa mais servir aos fins a que se propõe, ficam, desde já, acertadas as partes em avençar outro para substituí-lo.

16. DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO

16.1. No interesse do **TJDFT**, o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. DO REAJUSTE

17.1. O reajuste de preços obedecerá ao disposto nas Leis nº 8.383/91, 9.069/95 e 10.192/01, utilizando-se como índice o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

17.1.1. A periodicidade para o cálculo do reajuste é anual e terá como data-base o orçamento estimado, cuja data é **15/04/2024** (conforme Despacho NUPEP 3637541).

17.1.2. Poderão ser aplicados índices negativos no período em que houver deflação.

17.1.3. O percentual de desconto ofertado e aceito no pregão será fixo e irrevogável durante toda a vigência da contratação.

18. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. A **CONTRATADA** tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, procedendo-se à sua atualização a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento.

18.1.1. A **CONTRATADA** assumirá os riscos relativos à possível variação cambial, para mais ou para menos, e adotará medidas que entender adequadas para proteção contra qualquer impacto econômico-financeiro decorrente de valorização/desvalorização do Real, não devendo ser motivo para apresentação de pedido de reequilíbrio contratual.

18.2. A **CONTRATADA**, quando for o caso, deverá formular ao **TJDFT** requerimento para o equilíbrio do Contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

18.2.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio do Contrato.

18.2.2. Junto com o requerimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

18.2.3. O **TJDFT**, no prazo de 10 (dez) dias úteis apresentará resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

18.2.4. O **TJDFT**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à atualização do contrato.

18.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

18.4. Independentemente de solicitação, o **TJDFT** poderá convocar a **CONTRATADA** para acertar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

18.5. As alterações decorrentes do reequilíbrio do Contrato serão publicadas no **Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**.

18.6. O **TJDFT**, **após expirado o contrato**, efetivará o pagamento de verbas retroativas, solicitadas pela **CONTRATADA** durante a vigência contratual, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida, tomando-se por base a data do fato gerador que ensejou o direito ao reequilíbrio ou repactuação dos preços.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Os licitantes e as contratadas que incidirem nas condutas definidas no [art. 155 da Lei nº 14.133/2021](#), no edital ou no contrato, descumprindo, total ou parcialmente, obrigações previamente estabelecidas, ficarão sujeitos às seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.1.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.2. Considera-se conduta irregular:

19.2.1. Retardar a execução do certame: ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução em erro no julgamento, ou, ainda, que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

19.2.2. Não manter a proposta: ausência de seu envio, bem como recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou, ainda, pedido pelo licitante da desclassificação de sua proposta quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada em demonstração de vício ou falha na sua elaboração que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento e, também, ausência da entrega da amostra ou entrega fora do prazo ou em desconformidade com as especificações do edital e da proposta, salvo se decorrentes de caso fortuito ou de força maior;

19.2.3. Falhar na execução contratual: inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumidas pela contratada;

19.2.4. Fraudar a execução contratual: prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública;

19.2.5. Comportar-se de maneira inidônea: prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, como frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente em erro no julgamento, prestar informações falsas ou apresentar documentação com informações inverídicas ou que contenha emenda ou rasura destinadas a prejudicar a veracidade de suas informações.

19.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.4. Ficará impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, o licitante ou a contratada que enquadrar-se nas condutas a seguir enumeradas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, considerando-se, na dosimetria da pena, os princípios da legalidade, da proporcionalidade e da razoabilidade e os parâmetros estabelecidos no subitem 19.1.1:

19.4.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.4.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

19.4.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.4.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.4.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.4.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

19.5. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas a seguir descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 19.4.1 a 19.4.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nela referida, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, considerando-se, na dosimetria da pena, os princípios da legalidade, da proporcionalidade e da razoabilidade e os parâmetros estabelecidos no subitem 19.1.1:

19.5.1. Apresentar declaração ou documentação falsa para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.5.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.5.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.5.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.5.5. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013](#).

19.6. A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta à contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

a) **0,5%** (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

b) **0,2%** (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

c) **0,3%** (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

d) Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, devendo instruir os autos para análise e deliberação da Secretaria-Geral - SEG do **TJDF**.

19.6.1. O valor final apurado para a sanção de multa, calculado na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a **0,5%** (cinco décimos por cento) nem superior a **30%** (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e poderá ser aplicado ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133/2021](#).

19.6.2. Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, a unidade gestora da contratação deverá iniciar a instrução da penalidade de multa após o cálculo do valor pela

Coordenadoria de Apoio à Gestão de Contratações - COAGEC, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

19.6.3. Considera-se atraso injustificado a não apresentação pela contratada de argumentos e documentos capazes de motivar o descumprimento do prazo estabelecido no contrato para a entrega ou a prestação do serviço.

19.7. A multa compensatória será imposta à contratada que executar parcialmente o objeto contratado ou não o executar, situação em que restará configurada, respectivamente, a inexecução parcial e a inexecução total do contrato, podendo, nesses casos, o **TJDFT** rescindir unilateralmente o contrato, observando-se o disposto nos [arts. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021](#).

a) A **inexecução parcial** do objeto do contrato implica a aplicação de multa no percentual de **10%** (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, nos termos definidos no edital ou no contrato, com os parâmetros estabelecidos no subitem 19.1.1.

b) A **inexecução total** do objeto do contrato implica a aplicação de multa no percentual de **15%** (quinze por cento), a ser calculada sobre o valor total do contrato, nos termos definidos no edital ou no contrato, com os parâmetros estabelecidos no subitem 19.1.1.

19.7.1. Caso a contratada entregue parte do objeto em atraso e não cumpra o restante da obrigação, será aplicada a penalidade de multa moratória a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, e aplicada a penalidade de multa compensatória a ser calculada sobre a parcela não entregue.

19.7.2. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas, situação que não se confunde com a descrita no subitem anterior.

19.8. Quanto à **especificação objetiva das condutas e dos percentuais de multa compensatória para eventuais infrações de inexecução parcial ou total por parte do particular**, conforme determinam os §§ 2º e 3º do artigo 23 da [Portaria GPR 75/2022](#), que estabelece os procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, vale o que se segue:

CONDUTAS ESPECÍFICAS		
O descumprimento parcial injustificado das condições estabelecidas na proposta comercial, e no presente instrumento resultará em aplicação de multa compensatória <u>no percentual de até 20% do valor da parcela não cumprida, na hipótese descrita abaixo:</u>		
01	Entrega de material em desacordo com as especificações do Edital, com sua substituição fora do prazo estabelecido.	0,5% por dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade.
Configura inexecução total e ensejará em rescisão do contrato , bem como a aplicação de multa compensatória de 30% do valor do contrato, a hipótese descrita abaixo:		
02	Descumprimento injustificado de quaisquer outras cláusulas contratuais, por ocorrência (exceto por atraso e as demais hipóteses previstas nesta tabela).	0,2% do valor do contrato
Observação: As multas compensatórias podem ser aplicadas individual ou cumulativamente		

19.9. Fica dispensada a formalização em processo, registro contábil e cobrança administrativa dos débitos, quando a soma dos valores atribuídos à contratada, sem juros ou atualizações, for considerada irrisória, o que será verificado após a realização dos cálculos pertinentes pela **COAGEC**.

19.9.1. Será considerado irrisório valor igual ou inferior a R\$ 1.000,00 (mil reais).

19.10. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

19.12. A aplicação das sanções previstas neste edital ou no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.13. Os prazos referentes às penalidades aplicadas às contratadas, para todos os efeitos, são contados a partir da data do registro realizado pela **COAGEC** no Portal Nacional de Contratações Públicas — **PNCP** ou sistema equivalente.

19.14. O **TJDFT** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

19.15. A **CONTRATADA**, ao ser notificada sobre a intenção do **TJDFT** de prorrogar a vigência contratual, terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para se manifestar, pois, caso não o faça, será aplicada penalidade de multa, no percentual de **0,5%** (cinco décimos percentuais), a incidir sobre o valor total do contrato, conforme art. 37 da [Portaria GPR 75 de 14 de janeiro de 2022](#).

19.16. A aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório e no contrato reger-se-á pelas disposições da [Portaria GPR 75 de 14 de janeiro de 2022](#).

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

20.1. Em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a sessão deste Pregão Eletrônico, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório mediante petição a ser encaminhada exclusivamente pelo endereço eletrônico licitacoes@tjdft.jus.br.

20.1.1. As respostas às impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, contados do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório a resultar alteração que afete a formulação de propostas, será definida e publicada nova data para se realizar o certame, de modo a resguardar o prazo mínimo ente a publicação do novo regramento e a apresentação de propostas, notadamente quando o mudança repercutir na eventual apresentação de propostas ou participação no certame.

20.1.3. As respostas às impugnações possuem caráter vinculante a todos os participantes e à própria Administração.

20.1.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura da sessão, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.2. Em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a sessão deste Pregão Eletrônico, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre os termos deste ato convocatório mediante petição a ser encaminhada exclusivamente pelo endereço eletrônico licitacoes@tjdft.jus.br.

20.2.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, contados do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.2.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos possuem caráter vinculante a todos os participantes e à própria Administração.

20.2.3. Decairá do direito de pedir esclarecimentos quanto aos termos deste edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura da sessão, dúvidas que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.3. O envio dos e-mails de impugnação e/ou questionamentos deverão obedecer ao limite máximo de 8 MB (oito megabytes).

20.3.1. Os e-mails acima do limite estabelecido poderão não ser recebidos em virtude da capacidade do servidor. Dessa forma, a licitante poderá fracionar/fragmentar/dividir os arquivos.

20.4. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

20.5. Após a emissão, pelo Pregoeiro, do ato decisório final a implicar o encerramento do certame, admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, o registro prévio da intenção de recorrer, de forma imediata, em campo específico, disponibilizado pelo Sistema Eletrônico, durante a Sessão Pública, pelo prazo de **10 (dez) minutos** para cada uma das fases.

20.6. A falta de manifestação imediata da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na preclusão desse direito, ficando a Administração autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

20.6.1. Interposto o recurso, à recorrente será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para juntar os memoriais em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

20.6.2. A não apresentação das razões recursais no prazo do subitem anterior, resulta em não concretização do ato a permitir a continuidade da instrução processual, sem a necessidade de apreciação e julgamento do pleito recursal, dado que inexistente.

20.6.3. A apreciação do recurso dar-se-á em fase única.

20.6.4. O recurso interposto e admitido terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.6.5. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando ao Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, quando mantiver sua decisão, a qual será registrada em campo específico no âmbito do Sistema Eletrônico.

20.6.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.6.7. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios adjudicará o objeto e homologará este procedimento de licitação e determinará a contratação.

20.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

21.1. As partes comprometem-se a tratar os dados pessoais decorrentes deste instrumento de acordo com o estabelecido na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - **LGPD**).

22. DA ÉTICA

22.1. As partes comprometem-se a observar os termos da [Resolução 6 de 19 de abril de 2022](#) que institui o Código de Ética e Conduta do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – **TJDFT**, e da [Portaria GPR 243 de 11 de fevereiro de 2021](#) que estabelece a conduta ética, no âmbito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, para magistrados, servidores e gestores de contrato no relacionamento com colaboradores, prestadores de serviços e fornecedores.

23. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

23.1. A gestão da execução contratual compreende a fiscalização técnica, administrativa e setorial.

23.2. A fiscalização da execução contratual deve se valer dos atores relacionados, sob a coordenação do gestor do contrato, para garantir a efetiva prestação de serviço. Em regra, cabe ao gestor da unidade que apresentou a demanda, considerando a sua complexidade, avaliar a necessidade da presença de todos eles ou não.

23.3. Os substitutos atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

23.4. O **gestor do contrato** será o servidor designado para:

23.4.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

23.4.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados de

todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, bem como as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior as que ultrapassarem sua competência;

23.4.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e o pagamento da despesa;

23.4.4. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda à finalidade da Administração;

23.4.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

23.4.6. Constituir relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção de estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico de novas contratações;

23.4.7. Coordenar a elaboração do relatório de riscos e suas atualizações durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnicos, administrativos e setoriais.

23.4.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativos ou setoriais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atestação de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

23.4.9. Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou unidade com competência para tal.

23.4.10. Coordenar a elaboração do Plano de Fiscalização do Contrato, quando cabível.

23.5. **O fiscal técnico do contrato** será o servidor designado para:

23.5.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o com informações pertinentes às suas competências.

23.5.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando providências para regularização das faltas ou defeitos observados.

23.5.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada na execução do contrato, determinando prazo para correção.

23.5.4. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras.

23.5.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas.

23.5.6. Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e, após a atestação, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação.

23.5.7. Comunicar ao gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação.

23.5.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo ou setorial de que trata o subitem 23.4.7.

23.5.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento

comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado de que trata o subitem 23.4.8.

23.5.10. Contribuir para a elaboração do Plano de Fiscalização do Contrato, quando cabível.

23.6. O **fiscal administrativo do contrato** será servidor designado para:

23.6.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, bem como acompanhamento de garantias e glosas;

23.6.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

23.6.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, observado o disposto no art. 36 da [Portaria GPR 1.305 de 21 de julho de 2020](#);

23.6.4. Atuar tempestivamente em eventual descumprimento de obrigações contratuais, informando o gestor do contrato para providências cabíveis quando ultrapassar a sua competência.

23.6.5. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal técnico ou setorial de que trata o subitem 23.4.7.

23.6.6. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado de que trata o subitem 23.4.8.

23.6.7. Contribuir para a elaboração do Plano de Fiscalização do Contrato, quando cabível.

23.7. O **Fiscal Setorial** será servidor designado para auxiliar o gestor de contrato na fiscalização da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando necessário ou a critério da Administração, com o objetivo de avaliar, *in loco*, a execução do objeto nos moldes contratados, em razão de a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo setor;

23.8. Cabem ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, as atribuições de que tratam os subitens 23.5 e 23.6, no que couber.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. Não será permitida a subcontratação.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. O Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, assegurada a prévia manifestação dos interessados, poderá revogar o presente certame, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar essa conduta; anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. Ou, ainda, adjudicá-lo e homologá-lo.

25.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Pregão.

25.3. As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologadas pela autoridade competente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

25.4. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

25.5. Constituem anexos deste edital dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Desconto;
- c) Anexo III – Lista completa de Materiais;
- d) Anexo IV – Relatório de Recebimento;

e) Anexo V – Minuta de Contrato.

25.6. As normas que disciplinam esta modalidade de licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

25.7. O mero desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, sem prejuízo dos princípios basilares da Administração Pública.

25.8. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.9. Os casos omissos e erros formais serão resolvidos pelo Pregoeiro.

25.10. É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentado no âmbito do **TJDFT** pela Portaria **GPR** 96 de 19 de janeiro de 2022.

25.11. É vedado ao **TJDFT**:

25.11.1. Manter vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

25.11.2. A contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, conforme artigo 2º, inciso V, da Resolução nº 07/2005 do **CNJ**.

25.11.3. A contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme artigo 2º, inciso VI, da Resolução nº 07/2005 do **CNJ**.

25.11.3.1. A vedação constante do subitem anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

25.12. Será exigida da licitante vencedora Declaração que atenda às exigências dos artigos 1º e 2º da Resolução nº 07/2005, do Conselho Nacional de Justiça.

25.13. Demais esclarecimentos, questionamentos, bem como as respectivas respostas poderão ser obtidos no endereço eletrônico **licitacoes@tjdft.jus.br**, ou pelo telefone (0**61) 3103-4990/4991/4992/4993.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, na forma das legislações aplicáveis à espécie, convida Vossa Senhoria a apresentar cotação para a entrega dos materiais abaixo especificados, mediante as condições estabelecidas:

Processo :0003079/2024
Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO
Número : 8/2024
Abertura : 05/07/2024
Horário : 14 HORAS
Local : www.gov.br/compras
Interessado : NÚCLEO DE COMPRAS, CONTRATAÇÕES E PATRIMÔNIO- NUCOMP

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para fornecimento, sob demanda, de materiais de consumo hospitalar constantes na lista de periódicos Brasíndice e/ou SIMPRO, mediante aplicação de maior percentual de desconto sobre o Preço de Fábrica (PF), nos termos do edital e dos seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Fornecimento de materiais hospitalares para suprir as necessidades decorrentes dos atendimentos ambulatoriais prestados nos serviços de enfermagem, medicina, odontologia e fisioterapia da Secretaria de Saúde, composta pela SEDE e 19 (dezenove) Postos de Serviços de Saúde.

3. DO VALOR ESTIMADO TOTAL

3.1. R\$ 291.702,48 (duzentos e noventa e um mil setecentos e dois reais e quarenta e oito centavos), conforme item 5 do Termo de Referência no Sistema Eletrônico de Informações – SEI (3619008) do P.A. 0003079/2024.

4. DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DETALHADA DO MATERIAL - VALOR ESTIMADO E QUANTITATIVO

Item	Especificação detalhada do material	CATSER	Quantidade	Unidade	DESCONTO GLOBAL MÍNIMO ACEITO PELO TJDF *Vide Observação 1 deste item
1	Fornecimento, sob demanda, de materiais hospitalares constantes dos periódicos SIMPRO e BRANSÍNDICE. Maior desconto percentual (%) aplicado sobre o PF (Preço de Fábrica).	19518	1	desconto sobre sobre os valores referentes a Preço de Fábrica (PF) constantes nas tabelas de preços oficiais da Brasíndice e/ou SIMPRO	7,87 %

OBSERVAÇÕES:

1) O julgamento das propostas levará em consideração o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, único e linear sobre os** valores referentes a Preço de Fábrica (**PF**) constantes nas tabelas de preços oficiais da Brasíndice e/ou **SIMPRO**.

2) O desconto será aplicado nas tabelas de preços oficiais do Brasíndice e/ou **SIMPRO**, vigentes no mês do faturamento da entrega do produto, sendo o desconto proposto deverá ser mantido durante a vigência do Contrato, já consideradas as despesas dos tributos, fretes e demais custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição dos materiais.

3) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01% (um centésimo), conforme subitem 6.5 do edital.

4) **AVISO DE DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS** : Para efeito de lances e elaboração das propostas encaminhadas ao **TJDFT**, as empresas participantes deverão considerar as descrições dos materiais e respectivas unidades de fornecimento constantes deste edital. As especificações e unidades de fornecimento oriundas do **CATMAT** (Sistema de Compras do Governo Federal) deverão ser desconsideradas, pois divergem do edital ou estão incompletas.

5) O fornecedor deverá apresentar, no momento da proposta de preços, orçamento detalhado, de modo a possibilitar a identificação dos custos, bem como viabilizar a apuração de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, no decorrer da execução contratual.

5. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada em período comercial, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 13 às 18 horas, agendada previamente com a Secretaria de Saúde, através do e-mail: nucomp@tjdft.jus.br, em um dos endereços abaixo, contido na solicitação formal:

5.1.1. Depósito da Secretaria de Saúde/**SESA**, localizado na Praça Municipal, Lote 1, Fórum de Brasília, Bloco **B**, primeiro subsolo, **CEP** 70.094-900, telefones (61) 3103-7080/3103-7275 ou

5.1.2. Posto de Serviço de Saúde do Fórum de Samambaia, localizado no Fórum Desembargador Raimundo Macedo, Quadra 302, Conjunto 1, Lote 1, 2º andar, Sala 2.81, Samambaia - **DF**. **CEP** 72.300-631, telefone (61)3103-2676.

5.2. A **CONTRATADA** deverá cumprir prazo para entrega dos produtos de, no máximo, 8 (oito) dias úteis, contados do recebimento da solicitação formal.

5.3. Os produtos listados no Anexo III deverão ser entregues, de forma parcelada, de acordo com as solicitações feitas pelo **TJDFT**.

5.4. No caso de os materiais hospitalares não constarem nos catálogos do mês do faturamento, a empresa deverá aplicar o mesmo percentual de desconto sobre o valor praticado no mercado.

5.5. A Secretaria de Saúde do **TJDFT** poderá solicitar os materiais hospitalares sempre que julgar necessário visando manter e garantir o atendimento médico, odontológico, de enfermagem ou fisioterápico adequados, não estando obrigada a incluir todos os itens citados neste Termo de Referência. E, em caso de necessidade justificada, a Secretaria de Saúde acrescentará novos itens de consumo hospitalar para garantir os atendimentos.

5.6. Os materiais deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo quando cabíveis: marca, fabricante, data de fabricação, validade e outras especificações.

5.7. Os materiais hospitalares, quando cabível, devem ter registro junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (**ANVISA/MS**) e ter a qualidade mínima necessária para garantir um atendimento livre de riscos à saúde.

5.8. O recebimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado pelo **NUENF** e **NUAMU**, na condição de representante do **TJDFT**, e será executado em 2 (duas) etapas:

5.8.1. O recebimento provisório ocorrerá de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

5.8.2. O recebimento definitivo, a cargo de outro servidor ou comissão responsável, dar-se-á por meio de ateste da nota fiscal, fatura, relatório de atestação, recibo e/ou termo circunstanciado, após comprovação da adequação do objeto dentro dos critérios estabelecidos no edital, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório.

5.9. **Recusa do objeto**, no todo ou em parte, acontecerá nos seguintes casos:

5.9.1. Forem entregues com as especificações técnicas em desacordo com as contidas na proposta;

5.9.2. Apresentar mais de 1 (um) problema até o recebimento definitivo.

5.10. A reposição do objeto recusado por si só não desonera a participante vencedora das penalidades previstas pelo descumprimento das obrigações estabelecidas no instrumento contratual.

5.11. A participante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar a reposição do objeto recusado, às suas custas, a partir da comunicação formal do **TJDFT**. Ultrapassando esse prazo sem que o problema seja sanado, e sem que haja justificativa aceitável, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação, estando a empresa sujeita às sanções cabíveis.

5.12. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas, no horário das 12 às 18 horas, com a servidora Sabrina Faria, pelos telefones (0xx61) 3103-7080/6732 ou pelos e-mails: sabrina@tjdft.jus.br e nucomp@tjdft.jus.br.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Providenciar para que o objeto da licitação a ela adjudicado seja entregue em perfeito estado, no local indicado pelo **TJDFT**, sem quaisquer danos, avarias, ou ônus adicionais para o **TJDFT**.

6.2. Arcar com todo o transporte do produto objeto da presente licitação, e os deslocamentos necessários a sua entrega.

6.3. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto da licitação, responsabilizando-se pelo pagamento de tributo e despesas inerentes ao material fornecido.

6.4. Não transferir a outrem, por qualquer forma, os deveres decorrentes desta licitação.

6.5. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do **TJDFT**.

6.6. Acondicionar, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível e que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

6.7. Responsabilizar-se pela garantia do produto licitado, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho. E estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**.

6.8. Informar, no momento da formalização do instrumento contratual, nome do responsável (preposto), os contatos de telefone, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o **TJDFT**, bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação.

6.9. Comunicar ao **TJDFT**, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

6.10. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes à entrega e à execução do objeto contratado, ou com eles relacionados, mesmo que para tanto outra solução não prevista neste instrumento tenha de ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o **TJDFT**, desde que de responsabilidade da **CONTRATADA**.

6.11. Garantir o fornecimento dos produtos pelo valor dos catálogos ou tabelas de preços oficiais das distribuidoras (**SIMPRO** e **BRASÍNDICE**), vigentes no mês do faturamento, descontados os

percentuais ofertados na proposta.

6.12. Enviar, juntamente com os materiais solicitados, as notas fiscais acompanhadas dos periódicos utilizados (**SIMPRO** e **BRASÍNDICE**), para efeito de conferência e pagamento do material hospitalar fornecido. As notas fiscais deverão conter o nome comercial do produto pedido e o respectivo preço, de acordo com os periódicos utilizados.

6.13. Fornecer os catálogos ou tabelas de preços oficiais das distribuidoras vigentes no mês do faturamento, identificando nos catálogos os produtos fornecidos para a comprovação do preço do catálogo oficial utilizado (**SIMPRO E/OU BRASÍNDICE**) relativo ao mês vigente da entrega.

6.14. Aplicar o mesmo percentual de desconto sobre o preço praticado no mercado, no caso de os materiais hospitalares não constarem nos catálogos do mês do faturamento.

6.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da solicitação do **TJDFT**, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais nela empregados.

6.16. Responder pelos danos causados diretamente ao **TJDFT** ou a terceiros em razão do fornecimento dos materiais.

6.16.1. Essa responsabilidade não excluirá nem reduzirá a fiscalização ou o acompanhamento pelo **TJDFT**.

6.17. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, sempre que solicitado pelo **TJDFT**, sob pena de extinção do contrato.

6.18. Manter atualizados e-mail e telefones constantes da proposta, a fim de viabilizar as comunicações/notificações realizadas durante a execução do contrato.

6.19. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

6.20. Respeitar o Código de Ética e Integridade do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios em observância à [Portaria GPR 243 de 11 de fevereiro de 2021](#).

6.21. Não dar em garantia o Contrato nem ceder o crédito dele decorrente, em quaisquer operações financeiras, sob pena de multa compensatória e de rescisão contratual.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado.

7.2. Receber o objeto em dias úteis, no horário e local designado no subitem 5.1 deste Termo de Referência.

7.3. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.4. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

7.5. Emitir a Guia de Solicitação de Materiais Hospitalares e encaminhar à **CONTRATADA**.

7.6. Assegurar aos empregados da **CONTRATADA** o acesso às instalações onde serão executadas as entregas, respeitadas as normas internas (disciplina, segurança) do **TJDFT**.

7.7. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual.

7.8. Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução desta contratação determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.9. Recusar qualquer material entregue em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, resguardado o prazo de substituição descrito no subitem 6.15 deste Termo de Referência.

- 7.10. Atestar e proceder ao pagamento da fatura dos materiais no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do Recebimento Definitivo.
- 7.11. Efetuar a pesquisa de preços para comprovação da compatibilidade com os praticados no mercado, por meio de 3 (três) propostas, quando os materiais hospitalares não constarem nos catálogos do mês do faturamento.
- 7.12. Solicitar à autoridade competente, em tempo hábil, para adoção de medidas cabíveis, quando as decisões ou providências ultrapassarem a competência do gestor do contrato.
- 7.13. Fiscalizar durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

8. DA GARANTIA

- 8.1. Será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo do material por parte do **TJDFT**.

9. DO PRAZO DE VALIDADE

- 9.1. Os itens terão prazo de validade correspondente a, no mínimo, 70% (setenta por cento) do período de sua validade total, sempre contados a partir do recebimento definitivo por parte do **TJDFT**.

10. DA SUSTENTABILIDADE

- 10.1. Ambiental: Tratamento de Resíduos hospitalares, que são recolhidos para tratamento especial através do Contrato 220/2019, constante no P.A. SEI 15014/2019, PE 61/20.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE DESCONTO

Ao

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS - TJDFT

Processo: 0003079/2024

Pregão Eletrônico nº 8/2024

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, sob demanda, de materiais de consumo hospitalar constantes na lista de periódicos Brasíndice e/ou **SIMPRO**, mediante aplicação de maior percentual de desconto sobre o Preço de Fábrica (**PF**).

Dados da Empresa

Nome da empresa (razão social):.....

Nome Fantasia:.....

Endereço:.....

Cidade:.....UF:.....CEP:.....

CNPJ nº:.....Telefone/fax:.....

E-mail:.....

Responsável pela assinatura do(a) contrato/ata

Nome:.....E-mail:.....
Cargo/função:.....Telefone/fax:.....
Dados bancários (com dígito verificador): Banco nº:.....Agência nº:.....Conta corrente nº:.....

Apresentamos nossa proposta comercial relativa ao Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme item 4 do Anexo I e item 9.2 do Edital, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da sua preparação.

Item	Especificação detalhada do material	Quantidade	Unidade	DESCONTO OFERTADO
1	Fornecimento, sob demanda, de materiais hospitalares constantes dos periódicos SIMPRO e BRANSÍNDICE. Maior desconto percentual (%) aplicado sobre o PF (Preço de Fábrica).	1	desconto sobre sobre os valores referentes a Preço de Fábrica (PF) constantes nas tabelas de preços oficiais da Brasíndice e/ou SIMPRO	%

O valor total da proposta é de R\$ _____ (_____).

O prazo para entrega do produto será de até 8 (oito) dias úteis, contados a partir da solicitação formal do **TJDFT**.

O prazo de garantia será de, pelo menos, 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo por parte do **TJDFT**.

O prazo de validade dos materiais terão prazo de validade correspondente a, no mínimo, 70% (setenta por cento) do período de sua validade total, sempre contados a partir do recebimento definitivo por parte do **TJDFT**.

Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar; bem como declaro que no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Declaro ter total conhecimento dos termos de conduta ética, no âmbito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, para magistrados, servidores e gestores de contrato no relacionamento com colaboradores, prestadores de serviços e fornecedores, nos termos da [Portaria GPR 243 de 11 de fevereiro de 2021](#).

O prazo de validade dessa proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a partir da data da sua apresentação. Caso esta proposta não venha a ser aceita, o **TJDFT** fica desobrigado de qualquer responsabilidade para com a nossa empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.

Local, ____ de ____ de 202__.

ASSINATURA(s) DO(s) REPRESENTANTE(s) LEGAL(ais) DA EMPRESA

NOME(s): _____

RG: _____

CPF: _____

CARGO(s): _____

OBS: As LICITANTES deverão atentar para os poderes conferidos aos Representantes Legais no estatuto ou contrato social.

ANEXO III

LISTA COMPLETA DE MATERIAIS

Item	Descrição	APRESENTAÇÃO DE COMPRA
1	ABAIXADOR LÍNGUA (MADEIRA). Abaixador de língua, material madeira, tipo descartável, comprimento 14cm, formato tipo espátula, largura 1,50cm, espessura 2mm. Pacote com 100 ud. Marca de referência: Theoto.	PCT
2	Ácidos Graxos Essenciais (A.G.E.), Vitaminas "A" e "E" e Lecitina de Soja. Loção oleosa, a base de AGE e vitaminas para uso externo na pele. Composto por: ácido caprílico, ácido cáprico, ácido láurico, lecitina de soja, vitamina A, vitamina E, ácido caprílico e ácido linoléico. Apresentação frasco almotolia com 100ml , bico dosador e sistema de oclusão abre e fecha. Marca de referência: Dersani ou similar.	ALMOTOLIA
3	ÁGUA OXIGENADA - Água oxigenada para uso hospitalar - tipo 10 volumes. Embalagem: Almotolia com dispositivo para vedação, volume de 100 ml . Marca de referência: Rioquímica.	ALMOTOLIA
4	ÁGUA PARA AUTOCLAVE - Água deionizada para uso em autoclave. Não estéril. Galão com 5000ml . Marca de referência: Ssplus.	GALAO
5	AGULHA DESCARTÁVEL TAM 13 x 4,5 (26GX1/2"). Agulha descartável, tipo hipodérmica, tamanho 13 x 4,5, corpo em aço inox siliconizado, bisel curto e trifacetado, conector em plástico luer; características adicionais: protetor plástico, uso estéril, descartável, embalagem individual. Caixa com 100 unidades . Marca de referência: BD.	CAIXA
6	AGULHA DESCARTÁVEL TAM 25 x 8 (21GX1"). Agulha descartável, tipo hipodérmica, tamanho 25 x 8, corpo em aço inox siliconizado, bisel curto e trifacetado, conector em plástico luer; características adicionais: protetor plástico, uso estéril, descartável, embalagem individual. Caixa com 100 unidades . Marca de referência: BD.	CAIXA
7	AGULHA DESCARTÁVEL TAM 30 x 8 (21GX11/4"). Agulha descartável, tipo hipodérmica, tamanho 30 x 8, corpo em aço inox siliconizado, bisel curto e trifacetado, conector em plástico luer; características adicionais: protetor plástico, uso estéril, descartável, embalagem individual. Caixa com 100 unidades . Marca de referência: BD.	CAIXA
8	AGULHA DO TIPO JELCO 20 - 280617 - cateter intravenoso, material poliuretano ocrilon, calibre 20G, para punção venosa periférica ;características adicionais: sistema de segurança,agulha eletropolida, uso descartável, estéril, radiopaco, embalagem com abertura asséptica. Unidade . Marca de referência: BD ou qualidade superior.	UNIDADE
9	AGULHA DO TIPO JELCO 22 - 280617 - cateter intravenoso, material poliuretano ocrilon, calibre 22G, para punção venosa periférica; características adicionais: sistema de segurança,agulha eletropolida, uso descartável, estéril, radiopaco, embalagem com abertura asséptica. Unidade . Marca de referência: BD ou qualidade superior.	UNIDADE
10	AGULHA DO TIPO JELCO 24 - 280617 - cateter intravenoso, material poliuretano ocrilon, calibre 24G, para punção venosa periférica; características adicionais: sistema de segurança,agulha eletropolida, uso descartável, estéril, radiopaco, embalagem com abertura asséptica. Unidade . Marca de referência: BD ou qualidade superior.	UNIDADE

11	ALMOTOLIA 250ML BICO RETO - frasco - tipo almotolia, material em polietileno (plástico), tipo bico reto, longo, estreito, com protetor, tipo tampa em rosca, cor transparente, capacidade 250 ml . Marca de referência: JPROLAB.	FRASCO
12	ATADURA DE CREPOM LARGURA 15. Atadura, material crepom, 100% algodão, largura 15cm, comprimento 180cm, tipo em repouso, quantidade fios 13, tipo embalagem embalagem individual . Marca de referência: Cremer ou qualidade superior.	UNIDADE
13	AVENTAL PARA USO HOSPITALAR NÃO ESTÉRIL. Confeccionado em trilaminado de não tecido 100% polipropileno SMS (Spunbond, Meltblown, Spunbond). Impermeável e resistente à tração e rasgo; Repelência a álcool; manga longa, punho elástico ou de malha; Tiras na cintura e no pescoço; Gramatura mínima 50g; Tamanho extragrande. Unidade . Marca de referência: KOLPLAST.	UNIDADE
14	BANDAGEM KINESIO TAPE. MATERIAL MÍNIMO DE 96% DE ALGODÃO E MÁXIMO DE 4% ELASTANO; HIPOALERGÊNICA: COLA DE CIANOACRILATO; LIVRE DE LÁTEX; MODELO: ROLO DE 5 M X 5 CM, NA COR AZUL. APRESENTAÇÃO: ROLO COM 5 M . Marcas de referência: KINESIOSPORT; 3BTAPE; Kinesio® Tex Gold.	ROLO
15	BANDAGEM KINESIO TAPE. MATERIAL MÍNIMO DE 96% DE ALGODÃO E MÁXIMO DE 4% ELASTANO; HIPOALERGÊNICA: COLA DE CIANOACRILATO; LIVRE DE LÁTEX; MODELO: ROLO DE 5 M X 5 CM, NA COR BEGE. APRESENTAÇÃO: ROLO COM 5 M . Marcas de referência: KINESIOSPORT; 3BTAPE; Kinesio® Tex Gold.	ROLO
16	BANDAGEM KINESIO TAPE. MATERIAL MÍNIMO DE 96% DE ALGODÃO E MÁXIMO DE 4% ELASTANO; HIPOALERGÊNICA: COLA DE CIANOACRILATO; LIVRE DE LÁTEX; MODELO: ROLO DE 5 M X 5 CM, NA COR ROSA; APRESENTAÇÃO: ROLO COM 5 M . Marcas de referência: KINESIOSPORT; 3BTAPE; Kinesio® Tex Gold.	ROLO
17	Bolsa de Gelo Flexível confeccionada com material flexível e macio que molda-se perfeitamente em várias áreas do corpo; tampa rosqueável. Especificações Técnicas: Tamanho M: 22 cm de diâmetro e 1,2l Cor lisa (não estampada). Composição: Tecido externo: 100% poliéster e tecido interno: 100% poliuretano. Unidade . Marca de referência: Mercur.	UNIDADE
18	Bolsa térmica em gel - para aplicação de frio ou calor terapêuticos. Molda-se perfeitamente ao corpo; não congela quando mantida constantemente no freezer; reutilizável, podendo ser resfriada no freezer, aquecida no micro-ondas ou água quente. Tamanho mínimo 14x16 cm; Peso máximo: 250 g. Unidade .	UNIDADE
19	CAMISOLA - uso hospitalar, material tnt, tamanho adulto, cor branca, fechamento com transpasse, 1 amarrilho, caseado lateral, sem manga, características adicionais: descartável, gramatura mínima 30g/m2 . Pacote com 10 unidades . Marca de referência: SP Protection.	PACOTE
20	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO, ESTÉRIL, USO ÚNICO, EM NÃO TECIDO, ISENTO DE LÁTEX, TAMANHO MÍNIMO 50CM X 50CM. ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, OU SIMILAR, REGISTRO ANVISA, VALIDADE DE 5 (CINCO) ANOS APÓS FABRICAÇÃO. UNIDADE . Marca de referência: Polarfix.	UNIDADE

21	CAMPO SIMPLES - WRAPS (MANTA) PARA ESTERILIZAÇÃO EM SMS 40 GR. 100X100 CM, COR VERDE/ AZUL, GRAMATURA LEVE 40 G/M2. INDICADO COMO EMBALAGEM INVÓLUCRO PARA PROTEGER INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS E MATERIAIS NO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, ÓXIDO DE ETILENO OU PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO. RESISTENTE A RASGOS E PERFURAÇÕES. REGISTRO ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 03 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE COM 50 UNIDADES. Marca de referência: Polarfix.	PACOTE
22	CATETER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12. Cateter(sonda) de material pvc atóxico flexível, uso descartável; características adicionais: ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, embalagem estéril e individual, espessura nº 12. Unidade. Marca de referência: Medsonda ou similar.	UNIDADE
23	CATETER OXIGENOTERAPIA, TIPO ÓCULOS. Cateter oxigenoterapia, material tubo plástico atóxico, tipo flexível, ponta arredondada, tipo óculos, tipo uso descartável, esterilidade estéril, características adicionais embalagem individual, tipo adaptador c/ adaptador para tubo de látex. Unidade. Marca de referência: solidor ou similar	UND
24	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA - 7,5 X 7,5CM - compressa de gaze, tecido 100% algodão, com 13 fios/cm², cor branca, isenta de impurezas, com 8 camadas e 5 dobras, largura 7,50cm, comprimento 7,50cm; características adicionais: c/ fio radiopaco, estéril, descartável. Pacote com 10 unidades. Marca de referência: Cremer ou similar	PCT
25	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA - 7,5 X 7,5CM - pct com 500 unidades. Compressa de gaze não estéril, em tecido 100% algodão, com 13 fios/cm2, cor branca, isenta de impurezas, com 8 camadas e 5 dobras, largura 7,50cm, comprimento 7,50cm, uso descartável. Pacote com 500 unidades. Marca de referência: cremer ou similar.	PCT
26	CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃO ADULTO. Conjunto de nebulização, contendo máscara, copo e tubo extensor compatível, tamanho adulto, para uso individual, desmontável e atóxico. Marca de referência: Protec.	KIT
27	CUNHA de posicionamento PEQUENO. Cunha em espuma de alta densidade (densidade mínima D26), revestimento em courvin, com dimensões aproximadas: 51x50x21cm, peso mínimo suportado: 130kg, ângulo de inclinação 23°, para melhor posicionamento do paciente durante tratamento/procedimentos fisioterápicos. Cor azul escuro. Unidade. Marca de referência: ARKTUS.	UND
28	CUNHA de posicionamento GRANDE. Cunha em espuma de alta densidade (densidade mínima D26), revestimento em courvin, com dimensões aproximadas: 51x50x29cm, peso mínimo suportado: 130kg, ângulo de inclinação 31°, para melhor posicionamento do paciente durante tratamento/procedimentos fisioterápicos. Cor azul escuro. Unidade. Marca de referência: ARKTUS.	UND
29	CURATIVO ADESIVO CIRCULAR. Curativo adesivo em material poliuretano, tipo redondo, com compressa absorvente, para uso após punção, diâmetro 2cm, cor bege. Caixa com 500 unidades. Marca de referência: Stopper, Ciex ou similar.	CAIXA

30	CURATIVO TRANSPARENTE. Curativo adesivo transparente, largura aproximada 2,5 cm, comprimento 6,5 cm, com compressa absorvente , para aplicação em pequenos ferimentos. Composição: filme plástico, adesivo termoplástico, fibras sintéticas, polímero acrílico e polietileno. Referência: bandaid transparente. Caixa com 40 unidades. Marca de referência: Band aid ou similar.	CAIXA
31	CURATIVO DE FILME ADESIVO TRANSPARENTE. Curativo em poliuretano. Indicação: Fixação de curativos primários que requeiram proteção e fixação de cateteres periféricos. Transparente, permeável a gases e vapores úmidos e impermeável a líquidos e bactérias. Rolo de 10cm x 10m. Marca de referência: Copertina ou similar.	ROLO
32	DETERGENTE ENZIMÁTICO. Detergente enzimático, composição à base de amilase, protease, lipase E carboxidrase. Frasco 1000 ml. Marca de referência: Riozyme ou similar.	FRASCO
33	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA. Solução alcoólica tópica de clorexidina a 0,5%. Aplicação como antisséptico. Frasco(almotolia) com 100 ml. Marca de referência: Riohex ou similar.	FRASCO
34	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA. Solução aquosa tópica de clorexidina a 1%. Antisséptico químico tópico, para antisepsia. Apresentação: Almotolia (com dispositivo para vedação) com 100 ml. Marca de referência: Riohex ou similar.	FRASCO
35	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2%. Solução com Tensoativo composto com Digliconato de clorexidina 2%. Antisséptico químico tópico, indicado para a degermação de pele. Almotolia (com dispositivo para vedação) com 100ml. Marca de referência: Riohex ou similar.	FRASCO
36	ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA - Eletrodo para monitorização cardíaca, tamanho adulto, uso descartável, atóxico e hipoalergênico; composição: dorso de espuma com adesivo, gel sólido, pino(rebite) com cloreto de prata(Ag/AgCl), lâmina protetora de PVC. Pacote ou embalagem com 50 unidades. Marca de referência: 3M ou Medtrace.	PCT
37	EQUIPO ESTÉRIL PARA INFUSÃO VENOSA- TIPO GOTEJADOR MACROGOTAS- Equipos de infusão de soluções parenterais, material pvc cristal, comprimento mínimo de 1,20m, câmara flexível, com filtro de ar, gotejador padrão(macrogotas), com pinça reguladora de fluxo, com injetor lateral em "Y", conector luer com tampa, estéril, descartável. Embalagem individual. Marca de referência: Descarpac ou similar.	UND
38	ESCALPE CALIBRE Nº 21. Escalpe, material em pvc cristal flexível, asas leves e flexíveis, conector luer cônico rígido, calibre nº 21; cânula(agulha) em inox, siliconizada, com protetor, ponta atraumática, parede fina, bisel trifacetado; estéril, uso descartável, cor universal, para uso intravenoso periférico. Embalagem individual. Marca de referência: BD ou similar.	UND
39	ESCALPE CALIBRE Nº 25. Escalpe, material em pvc cristal flexível, asas leves e flexíveis, conector luer cônico rígido, calibre nº 25; cânula(agulha) em inox, siliconizada, com protetor, ponta atraumática, parede fina, bisel trifacetado; estéril, uso descartável, cor universal, para uso intravenoso periférico. Embalagem individual. Marca de referência: BD ou similar.	UND
40	ESPARADRAPO TIPO FITA adesiva, tipo microporosa, material não tecido de viscose rayon, cor bege largura 100mm, comprimento 10m, tipo adesivo c/ adesivo acrílico hipo-alergênico. Rolo de 10 metros. Marca de referência: 3M.	ROLO

41	ESPÉCULO GINECOLÓGICO - TAM M - Espéculo, material polietileno, tipo vaginal, tamanho médio; características adicionais: com lubrificação, estéril, descartável, embalagem individual. Unidade. Marca de referência: kolplast.	UND
42	ESPECULO GINECOLOGICO - TAM P - Espéculo, material polietileno, tipo vaginal, tamanho pequeno; características adicionais: com lubrificação, estéril, descartável, embalagem individual. Unidade. Marca de referência: kolplast.	UND
43	Fio de sutura agulhado 3.0: Fio de sutura, material aço, tipo fio 3-0, nylon, comprimento 45, características adicionais com agulha, tipo agulha 1/2 círculo cortante, comprimento agulha 2,5 Apresentação: caixa com 24 unidades. Marca de referência: Shalon ou similar.	CAIXA
44	FITA REAGENTE PARA GLICOSE - COMPATÍVEL COM APARELHOS ON CALL PLUS e ON CALL PLUS II. Reagente para diagnóstico clínico, para análise quantitativa de glicose; características adicionais: capilar, apresentação em tira, compatível com aparelho On Call Plus e On Call Plus II. Apresentação: caixa com 50 tiras para teste, chip de codificação e instrução de uso.	TIRAS
45	GEL CONDUTOR PARA ELETROCARDIOGRAFIA. Gel condutor, aplicação eletrocardiografia. Frasco de 100 gramas. Marca de referência: Carbogel.	FR
46	GORRO DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - gorro descartável, gramatura 30, material polipropileno, características adicionais com elástico na cor branca. Pacote com 100 unidades. Marca de referência: AB Desc ou similar.	PCT
47	kit de peças para estetoscópio compatível com a marca 3M™ Littmann® Classic III™ e Cardiology IV™, contendo: um diafragma sintonizável, um anel e uma borracha anti-frio pretos e duas olivas de vedação suaves, pequenas e pretas. Apresentação: kit.	KIT
48	LÂMINA BISTURI Nº 15 - lâmina bisturi, material aço carbono, tamanho nº 15, tipo descartável, esterilidade estéril, características adicionais embalagem individualmente. Caixa com 100 unidades. Marca de referência: Solidor.	CAIXA
49	Lâmpada para colposcópico - HLX 15V 150W EFR. Descrição: Lâmpada dicróica, potência: 150 w, tensão alimentação: 15 v. Dimensões: comprimento(C) 42mm x Refletor:(D) 51mm. Compatível com a marca MEDPEJ modelo: PE 2000r. Tensão Alimentação: 220 V. Marcas equivalência: 64634 Osram, 6423 Philips, Ushio JCR 15V 150W, GE EFR, 6423FO, 6423-FO, 6423 FO, 64634, EFR. Unidade. Marca de referência: Philips.	UND
50	LENÇOL DESCARTÁVEL - USO HOSPITALAR. Lençol descartável, material papel, cor branca, modelo luxo ou super luxo, largura 0.70m, comprimento 50m, apresentação rolo. Rolo de 50 metros. Marca de referência: Plumax.	ROLO
51	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL TNT GRAMATURA MINIMA DE 30 G/M2 ALTURA MINIMA 200 CM LARGURA MINIMA 90 CM APRESENTAÇÃO S/ELÁSTICO APLICAÇÃO DOBRADO INDIVIDUALMENTE PACOTE INDIVIDUAL OU MÁXIMO DE 10 UNIDADES. Unidade. Marca de referência: Medhosp.	UND
52	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7 - Luva cirúrgica, material látex natural, tamanho 7, esterilidade estéril, características adicionais comprimento mínimo de 28cm, apresentação lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso descartável, formato anatômico, embalagem conforme norma ABNT c/ abertura asséptica. Unidade: par. Marca de referência: Descarpack ou similar.	PAR

53	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5 - luva cirúrgica, material látex natural, tamanho 7,50, esterilidade estéril, características adicionais comprimento mínimo de 28cm, apresentação lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso descartável, formato anatômico, embalagem conforme norma ABNT c/ abertura asséptica. Unidade: par . Marca de referência: Descarpac ou similar.	PAR
54	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8 - luva cirúrgica, material látex natural, tamanho 8, esterilidade estéril, características adicionais comprimento mínimo de 28cm, apresentação lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso descartável, formato anatômico, embalagem conforme norma ABNT c/ abertura asséptica. Unidade: par . Marca de referência: Descarpac ou similar.	PAR
55	Monitor de glicose portátil, compatível com fitas on call plus II. Descrição: Monitor portátil, para uso hospitalar, com faixa de medição de valores entre 20 a 600 mg/dl; volume da amostra de 0,5 microlitro; resultado da análise em 5 segundos. Memória de 300 resultados com data e hora. Porta serial para conectividade e transferência de dados, fornecendo cálculo da média resultados de 7, 14 e 30 dias, Garantia de 5 anos e Registro da Anvisa. Apresentação do kit com no mínimo: 1 Monitor (compatível com fitas On Call Plus II) + 1 Estojo + 1 Manual. Marca de referência: ON CALL PLUS II.	kit
56	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA- bobina de papel grau cirúrgico 60 g/m² e filme laminado (poliéster e polipropileno) para esterilização em autoclaves de vapor saturado, com indicador químico, largura 15cm , comprimento 100m. Bobina/rolo com 100m . Marca de referência: AddPack.	ROLO
57	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA- bobina de papel grau cirúrgico 60 g/m² e filme laminado (poliéster e polipropileno) para esterilização em autoclaves de vapor saturado, com indicador químico, largura 30cm , comprimento 100m. Bobina/rolo com 100m . Marca de referência: AddPack.	ROLO
58	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ENVELOPE - envelope termoselante (não auto selante) de papel grau cirúrgico 60 g/m² e filme laminado (poliéster e polipropileno) para esterilização em autoclaves de vapor saturado, com indicador químico, largura 200mm, comprimento 400mm. Caixa com 100 envelopes . Marca de referência: AddPack.	CAIXA
59	ROLO PARA POSICIONAMENTO PEQUENO. Rolo em espuma interna 100% poliuretano, revestimento (capa) em courvin, com dimensões aproximadas: 46x9x9cm, peso mínimo suportado: 130kg, para melhor posicionamento do paciente durante tratamento/ procedimentos fisioterápicos. Cor azul escuro. Unidade . Marca de referência: Arktus.	UNIDADE
60	ROLO PARA POSICIONAMENTO MEIA LUA. Rolo em espuma, revestimento em courvin, com dimensões aproximadas: 60x26x26cm (CxLxA), peso mínimo suportado: 130kg, para melhor posicionamento do paciente durante tratamento/procedimentos fisioterápicos. Cor azul escuro. Unidade . Marca de referência: Arktus.	UNIDADE
61	SERINGA DE 1 mL. Seringa, material polipropileno transparente (plástico), capacidade 1ml, características adicionais apirrogênica e atóxica para insulina, graduação 100 ui com boa visualização, tipo uso descartável, estéril, componente agulha 13 x 0,38 (27,5G X 1/2"), embalagem individual. Caixa com 100 unidades . Marca de referência: SR.	CAIXA

62	SERINGA DE 5 ml. Seringa, material polipropileno transparente (plástico), capacidade 5 ml, características adicionais c/agulha, com agulha 22GX1" (25X7), êmbolo c/ ponta de borracha siliconizada, graduação firme e perfeitamente legível, tipo uso descartável, estéril, embalagem individual. Caixa com 100 unidades. Marca de referência: SR.	CAIXA
63	SERINGA DE 10 ml. Seringa, material polipropileno transparente (plástico), capacidade 10 ml, características adicionais c/agulha, com agulha 22GX1" (25X7), êmbolo c/ ponta de borracha siliconizada, graduação firme e perfeitamente legível, tipo uso descartável, estéril, embalagem individual. Caixa com 100 unidades. Marca de referência: SR.	CAIXA
64	SERINGA DE 20 ml. Seringa, material polipropileno transparente (plástico), capacidade 20 ml; características adicionais: c/agulha, com agulha 22GX1" (25X7), êmbolo c/ ponta de borracha siliconizada, graduação firme e perfeitamente legível, uso descartável, estéril, embalagem individual. Caixa com 100 unidades. Marca de referência: SR.	CAIXA
65	SONDA NASOGÁSTRICA TAM Nº 16. Sonda nasogástrica longa, material polivinil flexível, transparente, tamanho nº 16; características adicionais: atóxica, atraumática, estéril e descartável. Unidade. Marca de referência: Medsonda ou similar.	UNIDADE
66	Sonda uretral nº 8 em PVC estéril. Com conector e tampa flexível, possibilitando a vedação. Forma cilíndrica, inteiriça sem emenda, flexível com paredes lisas, para facilitar a aplicação. Comprimento 40 cm com dois orifícios laterais. Extremidade proximal arredondada, fechada, isenta de rebarbas; Embalada individualmente em papel grau cirúrgico com abertura asséptica. esterilizado em oxido de etileno. Unidade. Marca de referência: Medsonda ou similar.	UND
67	Termômetro clínico axilar digital: termômetro digital para medição de temperatura axilar em graus Celsius, com resultado da medição em um minuto, sinal sonoro, desligamento automático, visor de cristal líquido, memória da última medição e ponta flexível à prova d'água, acompanha estojo e bateria de 1,5V. Unidade. Marca de referência: GTech ou similar.	UND
68	TOALHA DESCARTÁVEL - INDICADA PARA PROCEDIMENTOS DE HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTE HOSPITALAR, BANHO DE LEITO E PROTEÇÃO DE CAIXAS CIRÚRGICAS; MACIA, NÃO DESPRENDE FIOS, ALTO PODER DE ABSORÇÃO, NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO, VALIDADE: 5 ANOS, ISENTA DE REGISTRO DE CADASTRO NA ANVISA. COMPOSIÇÃO: VISCOSE E POLIÉSTER, TAMANHO APROXIMADO: 30 CM X 35 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES. Marca de referência: Cremer ou similar.	PACOTE
69	TUBO DE SILICONE PARA OXIGENOTERAPIA n. 204. Tubo hospitalar de silicone, Nº 204, circular, liso, transparente, diâmetro interno 6 MM, diâmetro externo 12 MM, tamanho: tubo de 15 metros. Unidade. Marca de referência: Medicone.	UND
70	TUBO ENDOTRAQUEAL TAM 3,0 - tubo endotraqueal, material pvc siliconizado, modelo: curva de magill, tamanho 3,0, tipo s/ balão, tipo uso descartável, esterilidade estéril. Embalagem individual. Marca de referência: Solidor ou similar.	UND
71	Tubo Endotraqueal tamanho 7, para intubação endotraqueal; material: pvc, modelo: curva magill, calibre: 7,0, tipo ponta: c, ponta distal atraumática e orifício murphy, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, adicional: c, guia, esterilidade: estéril, uso único Unidade: Embalagem individual. Marca de referência: Solidor ou similar.	UND

72	Umidificador de oxigênio: Umidificador, material plástico, capacidade 250 ml, características adicionais entrada lateral, aplicação oxigênio medicinal Apresentação: unidade. Marca de referência: Ventcare.	UND
73	Vaselina Líquida 100%. Emoliente para pele. Uso para remoção de outros produtos previamente utilizados na pele. Almotolia com dispositivo para vedação. Volume de 100ml. Marca de referência: Rioquímica.	FRASCO

ANEXO IV

RELATÓRIO DE RECEBIMENTO



Relatório de acompanhamento de recebimento de materiais

Item	Procedimento	sim/não/NA	Obs.
1	Prazo de entrega		
1.1	data da solicitação formal		
1.2	entrega no prazo estipulado de 8 dias úteis?		
1.3	houve atraso na entrega?		
1.4	em caso de reposição, entrega no prazo de 5 dias úteis?		
2	Especificações técnicas		
2.1	Os materiais correspondem à solicitação?		
2.2	As quantidades solicitadas foram entregues?		
2.3	Material em perfeito estado, sem avarias?		
2.4	Houve necessidade de substituição dos materiais?		
2.5	Padrão de qualidade aferida (registro ANVISA)?		
2.6	Produtos com 70% da validade total?		
3	Nota fiscal		
3.1	Relação de materiais em conformidade com a solicitação formal?		
3.2	Valor igual ao registrado no catálogo oficial?		
3.3	Houve aplicação do Desconto Global de 8,00%?		
3.4	Em caso de material não constante no catálogo, houve aplicação do mesmo percentual de desconto?		
3.5	Materiais relacionados foram entregues nas quantidades informadas?		
3.6	Identificação do emitente e dados bancários do contratado?		
3.7	Nome do destinatário, endereço e CNPJ (dados TJDFT)?		
4	Outros		
4.1	Fornecimento do(s) catálogo(s) oficial(is) utilizado(os)?		
4.2	Declaração de optante pelo Simples Nacional ou outros documentos entregue?		

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO _____ DE
FORNECIMENTO ____/2024, QUE
ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E
DOS TERRITÓRIOS E A EMPRESA
_____.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**, inscrito no **CNPJ/MF** 00.531.954/0001-20, sediado na Praça Municipal, Lote 01, Palácio da Justiça, Brasília-DF, neste ato representado por seu Secretário-Geral, **CELSO DE OLIVEIRA E SOUSA NETO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º da Portaria GPR 1193, de 07/05/2024, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, d e outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF _____, estabelecida na _____, CEP: _____, telefone: _____, e-mail: _____, neste ato, representada por seu _____, _____, portador do CPF *****.XXX.XXX-****, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, com base na Lei 14.133/21, e em conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico 08/2024** e o decidido no **PA 0003079/2024 - SEI**, os quais farão parte integrante deste instrumento, juntamente com a Proposta da **CONTRATADA**, independentemente de transcrição, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente instrumento tem por objeto o fornecimento, sob demanda, de materiais de consumo hospitalar constantes na lista de periódicos Brasíndice e/ou **SIMPRO**, mediante aplicação de maior percentual de desconto sobre o Preço de Fábrica (**PF**), nos termos do edital, deste contrato e dos seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL – Lei 14.133/2021 e Decreto 8.538/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - O fornecimento referido na cláusula primeira obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às obrigações assumidas na proposta de preços fornecida pela **CONTRATADA** (protocolo _____), e dirigida ao **CONTRATANTE**, a qual, independentemente de transcrição, fará parte integrante do presente ajuste, naquilo que não contrariar suas disposições.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO – A entrega dos materiais deverá ser realizada em período comercial, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 13 às 18 horas, agendada previamente com a **Secretaria de Saúde/SESA**, através do e-mail: nucomp@tjdft.jus.br, em um dos endereços abaixo, contido na solicitação formal:

I - Depósito da **Secretaria de Saúde/SESA**, localizado na Praça Municipal, Lote 1, Fórum de Brasília, Bloco **B**, primeiro subsolo, **CEP** 70.094-900, telefones (61) 3103-7080/3103-7275 ou

II - Posto de Serviço de Saúde do Fórum de Samambaia, localizado no Fórum Desembargador Raimundo Macedo, Quadra 302, Conjunto 1, Lote 1, 2º andar, Sala 2.81, Samambaia - **DF**. **CEP** 72.300-631, telefone (61)3103-2676.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** deverá cumprir prazo para entrega dos produtos de, no máximo, 8 (oito) dias úteis, contados do recebimento da solicitação formal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os produtos listados no **Anexo II** deverão ser entregues, de forma parcelada, de acordo com as solicitações feitas pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de os materiais hospitalares não constarem nos catálogos do mês do faturamento, a **CONTRATADA** deverá aplicar o mesmo percentual de desconto sobre o valor

praticado no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - A Secretaria de Saúde do **CONTRATANTE** poderá solicitar os materiais hospitalares sempre que julgar necessário visando manter e garantir o atendimento médico, odontológico, de enfermagem ou fisioterápico adequados, não estando obrigada a incluir todos os itens citados neste contrato. E, em caso de necessidade justificada, a Secretaria de Saúde acrescentará novos itens de consumo hospitalar para garantir os atendimentos.

PARÁGRAFO QUINTO - Os materiais deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo quando cabíveis: marca, fabricante, data de fabricação, validade e outras especificações.

PARÁGRAFO SEXTO - Os materiais hospitalares, quando cabível, devem ter registro junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (**ANVISA/MS**) e ter a qualidade mínima necessária para garantir um atendimento livre de riscos à saúde.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O recebimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado pelo **NUENF** e **NUAMU**, na condição de representante do **CONTRATANTE**, e será executado em 2 (duas) etapas:

I - O recebimento provisório, ocorrerá de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

II - O recebimento definitivo, a cargo de outro servidor ou comissão responsável, dar-se-á por meio de ateste da nota fiscal, fatura, relatório de atestação, recibo e/ou termo circunstanciado, após comprovação da adequação do objeto dentro dos critérios estabelecidos neste contrato, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contado do recebimento provisório.

PARÁGRAFO OITAVO - A recusa do objeto, no todo ou em parte, acontecerá nos seguintes casos:

I - Forem entregues com as especificações técnicas em desacordo com as contidas na proposta.

II - Apresentar mais de 1 (um) problema até o recebimento definitivo.

PARÁGRAFO NONO - A reposição do objeto recusado por si só não desonera a **CONTRATADA** as penalidades previstas pelo descumprimento das obrigações estabelecidas no instrumento contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar a reposição do objeto recusado, às suas custas, a partir da comunicação formal do **CONTRATANTE**. Ultrapassando esse prazo sem que o problema seja sanado, e sem que haja justificativa aceitável, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação, estando a **CONTRATADA** sujeita às sanções cabíveis.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas, no horário das 12 às 18 horas, pelos telefones (0xx61) 3103-7080/6732 ou pelos *e-mails*: sabrina@tjdft.jus.br e nucomp@tjdft.jus.br.

CLÁUSULA QUINTA - D AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - A **CONTRATADA** – Além das obrigações assumidas no edital e neste contrato, a **CONTRATADA** obriga-se:

I - Providenciar para que o objeto contratado seja entregue em perfeito estado, no local indicado pelo **CONTRATANTE**, sem quaisquer danos, avarias, ou ônus adicionais para o **CONTRATANTE**.

II - Arcar com todo o transporte do produto objeto do presente contrato, e os deslocamentos necessários a sua entrega.

III - Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto deste contrato, responsabilizando-se pelo pagamento de tributo e despesas inerentes ao material fornecido.

IV - Não transferir a outrem, por qualquer forma, os deveres decorrentes deste contrato.

V - Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do **CONTRATANTE**.

VI - Acondicionar, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível e que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

VII - Responsabilizar-se pela garantia do produto contratado, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho. E estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**.

VIII - Informar, após a assinatura do contrato, nome do responsável (preposto), os contatos de telefone, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o **CONTRATANTE**, bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação.

IX - Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

X - Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes à entrega e à execução do objeto contratado, ou com eles relacionados, mesmo que para tanto outra solução não prevista neste instrumento tenha de ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o **CONTRATANTE**, desde que de responsabilidade da **CONTRATADA**.

XI - Garantir o fornecimento dos produtos pelo valor dos catálogos ou tabelas de preços oficiais das distribuidoras (**SIMPRO** e **BRASÍNDICE**), vigentes no mês do faturamento, descontados os percentuais ofertados na proposta.

XII - Enviar, juntamente com os materiais solicitados, as notas fiscais acompanhadas dos periódicos utilizados (**SIMPRO** e **BRASÍNDICE**), para efeito de conferência e pagamento do material hospitalar fornecido.

a) As notas fiscais deverão conter o nome comercial do produto pedido e o respectivo preço, de acordo com os periódicos utilizados.

XIII - Fornecer os catálogos ou tabelas de preços oficiais das distribuidoras vigentes no mês do faturamento, identificando nos catálogos os produtos fornecidos para a comprovação do preço do catálogo oficial utilizado (**SIMPRO E/OU BRASÍNDICE**) relativo ao mês vigente da entrega.

XIV - Aplicar o mesmo percentual de desconto sobre o preço praticado no mercado, no caso de os materiais hospitalares não constarem nos catálogos do mês do faturamento.

XV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da solicitação do **CONTRATANTE**, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais nela empregados.

XVI - Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão do fornecimento dos materiais.

a) Essa responsabilidade não excluirá nem reduzirá a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

XVII - Manter atualizados e-mail e telefones constantes da proposta, a fim de viabilizar as comunicações/notificações realizadas durante a execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, sob pena de extinção do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** compromete-se a manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação, nos termos do inciso XVI do art. 92 da [Lei 14.133/21](#).

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** compromete-se a não manter ou contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO - A **CONTRATADA** compromete-se não dar em garantia o Contrato nem ceder o crédito dele decorrente, em quaisquer operações financeiras, sob pena de multa compensatória e de rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - O **CONTRATANTE** obriga-se a:

I - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado.

II - Receber o objeto em dias úteis, no horário e local designado na cláusula quarta.

III - Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

IV - Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

V - Emitir a Guia de Solicitação de Materiais Hospitalares e encaminhar à **CONTRATADA**.

VI - Assegurar aos empregados da **CONTRATADA** o acesso às instalações onde serão executadas as entregas, respeitadas as normas internas (disciplina, segurança) do **CONTRATANTE**.

VII - Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual.

VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução desta contratação determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

IX - Recusar qualquer material entregue em desacordo com as especificações constantes deste contrato, resguardado o prazo de substituição descrito no **inciso XV da cláusula quinta**.

X - Atestar e proceder ao pagamento da fatura dos materiais no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do Recebimento Definitivo.

XI - Efetuar a pesquisa de preços para comprovação da compatibilidade com os praticados no mercado, por meio de 3 (três) propostas, quando os materiais hospitalares não constarem nos catálogos do mês do faturamento.

XII - Solicitar à autoridade competente, em tempo hábil, para adoção de medidas cabíveis, quando as decisões ou providências ultrapassarem a competência do gestor do contrato.

XIII - Fiscalizar durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A administração deverá Identificar os itens a serem acompanhados durante a execução dos serviços e elaborar plano de fiscalização, com base no modelo de gestão, no modelo de execução do contrato, na especificação de requisitos, nas responsabilidades e na proposta da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada ao **CONTRATANTE** a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **CONTRATANTE**, conforme artigo 3º da Resolução nº. 07/2005 do CNJ.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedada ao **CONTRATANTE** a contratação, a qualquer título, de empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, conforme disposto no art. 18, inciso XI, da Lei nº 14.791/2023.

PARÁGRAFO QUARTO - É vedada, ainda, ao **CONTRATANTE** a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme artigo 2º, inciso VI, da Resolução nº 07/2005 do CNJ.

a) a vedação constante deste parágrafo se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA - A garantia será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo do material por parte do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VALIDADE - Os itens terão prazo de validade correspondente a, no mínimo, 70% (setenta por cento) do período de sua validade total, sempre contados a partir do recebimento definitivo por parte do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa com a execução do presente instrumento correrá, neste exercício, à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União ao **CONTRATANTE**, no Elemento de Despesa _____, Subelemento _____, PTRES _____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os créditos devidos à **CONTRATADA** ficam garantidos pela Nota de Empenho 2023NE_____, de __/__/2023, no valor de R\$_____ à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender às despesas inerentes a este contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os créditos e respectivo empenho para atender às parcelas da despesa que serão executadas no exercício subsequente serão informados pela **SEOF** do **CONTRATANTE**, que os anexará ao processo administrativo da contratação, tão logo sejam emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR - O valor do presente instrumento, para o período de **01 (um) ano**, fica estimado em **R\$ 291.702,48** (duzentos e noventa e um mil, setecentos e dois reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO – O **CONTRATANTE** obriga-se a pagar a **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias contados a partir da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

I - A CONTRATADA disponibilizará para o **CONTRATANTE**, no momento da entrega dos materiais solicitados, a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento efetivado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ao **CONTRATANTE** fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se no ato da conclusão dos serviços, estes não estiverem em perfeitas condições de acordo com as especificações estipuladas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando do pagamento da nota fiscal/fatura, o **CONTRATANTE** deverá verificar a regularidade fiscal da **CONTRATADA** com a Seguridade Social – CND, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e com a Fazenda Federal; consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, bem como verificar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas, em especial a obrigação de manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação/qualificação exigidas para a contratação.

I – Caso seja constatada alguma irregularidade após a verificação especificada neste parágrafo, a **CONTRATADA** ficará sujeita à rescisão do contrato, além das penalidades já previstas em lei (arts. 92, inciso XVI; 137, inciso I; e 156, da Lei 14.133/21).

II - Na eventualidade de a **CONTRATADA** decidir efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante da nota de empenho, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para fins de não retenção dos tributos federais, conforme disposto nos arts. 4º e 6º da Instrução Normativa da SRFB 1.234/2012, as instituições e pessoas jurídicas elencadas nos incisos III, IV e XI do art. 4º, deverão apresentar ao órgão, **no ato da assinatura do contrato**, declaração, na forma dos anexos II a IV à instrução, conforme o caso, assinada pelo seu representante legal.

PARÁGRAFO QUARTO - O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao

efetivo adimplemento do serviço, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$\frac{EM}{N \times VP} = I \times$	Em que: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da Parcela a ser paga; TX = Percentual da taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{365} \times I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,00016438$
-------------------------------------	---

PARÁGRAFO SEXTO – O CONTRATANTE, no uso de suas atribuições, fará as seguintes retenções, conforme o caso, sobre o(s) pagamento(s) realizado(s):

I - relativas aos Tributos e às Contribuições Federais, com base na Instrução Normativa SRF 1.234, de 11/01/2012, publicada no DOU de 12/01/2012 (Anexo I) e alterações, conforme determina o art. 64 a Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

II - relacionadas à Contribuição Previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento) calculadas as retenções sobre a remuneração decorrente da prestação de serviços, mediante cessão de mão de obra ou empreitada, de acordo com o disposto na Instrução Normativa 971, de 13/11/2009, publicada no DOU de 17/11/2009 e alterações conforme determina a Lei 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

III - referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) - incidentes sobre os pagamentos relativos à prestação de serviços, na forma da Lei Complementar 116, de 31/07/2003 e alterações c/c o Decreto GDF 25.508, de 19/01/2005, decorrente do convênio firmado entre a União e o Distrito Federal, publicado no Diário Oficial da União de 21/11/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE – O reajuste de preços obedecerá ao disposto nas Leis nº 8.383/91, 9.069/95 e 10.192/01, utilizando-se como índice o **IPCA** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) divulgado pelo **IBGE** (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A periodicidade para o cálculo do reajuste é anual e terá como data-base o orçamento estimado, cuja data é **15/04/2024**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderão ser aplicados índices negativos no período em que houver deflação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O percentual de desconto ofertado e aceito no pregão será fixo e irreeajustável durante toda a vigência da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – A **CONTRATADA** tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, procedendo-se ao seu reequilíbrio a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento.

I - A CONTRATADA assumirá os riscos relativos à possível variação cambial, para mais ou para menos, e adotará medidas que entender adequadas para proteção contra qualquer impacto econômico-financeiro decorrente de valorização/desvalorização do Real, não devendo ser motivo para apresentação de

pedido de reequilíbrio contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA**, quando for o caso, deverá formular ao **CONTRATANTE** requerimento para o reequilíbrio do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenham onerado excessivamente as obrigações contraídas por força deste contrato.

I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio do contrato.

II – Junto com o requerimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III – O **CONTRATANTE**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresentará resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

IV - O **CONTRATANTE**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá ao reequilíbrio do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independentemente de solicitação, o **CONTRATANTE** poderá convocar a **CONTRATADA** para acertar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

PARÁGRAFO QUARTO – As alterações decorrentes do reequilíbrio do contrato serão publicadas no **Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**.

PARÁGRAFO QUINTO – O **CONTRATANTE**, após expirado o prazo do contrato, efetivará o pagamento de verbas retroativas, solicitadas pela **CONTRATADA** durante a vigência contratual, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida, tomando-se por base a data do fato gerador que ensejou o direito ao reequilíbrio ou repactuação dos preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO E SUPRESSÃO - O objeto deste contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no art. 125 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REPETIÇÃO DO INDÉBITO - Na hipótese de a **CONTRATADA** receber valores indevidos, o indébito será apurado em moeda corrente na data do recebimento do valor indevido e atualizado pelo índice IGP/M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), "pro rata temporis", desde a data da apuração até o efetivo recolhimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A quantia recebida indevidamente será descontada dos pagamentos a **CONTRATADA**, devendo o **CONTRATANTE** notificá-la do desconto e apresentar a correspondente memória de cálculo.

I - Previamente aos referidos descontos, permitir-se-á à **CONTRATADA** manifestar sobre o pagamento superior apurado pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de inexistirem pagamentos a serem efetuados, o **CONTRATANTE** deverá notificar à **CONTRATADA** para que recolha, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento do comunicado, a quantia paga indevidamente, por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser preenchida e impressa no sítio do Tesouro Nacional (www.tesouro.fazenda.gov.br), com os seguintes campos:

Unidade Favorecida:

Código 100001

Gestão 00001

Recolhimento:

Código 98815-4

Contribuinte:

CPF/CNPJ

Nome

Valor do Documento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Efetuado o recolhimento de que trata o parágrafo anterior, a **CONTRATADA** encaminhará ao **CONTRATANTE** o respectivo comprovante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso o índice estabelecido no *caput* desta cláusula não possa mais servir aos fins a que se propõe, ficam, desde já, acertadas as partes em avençar outro para substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS –

A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/21, por descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais ou por prática de infração prevista no art. 155 da referida Lei, obedecerão os procedimentos estabelecidos na [Portaria GPR 75 de 14/01/2022](#) do **CONTRATANTE**, garantidos os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração do **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que da infração provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Considera-se conduta irregular:

I-Falhar na execução contratual: inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumidas pela **CONTRATADA**;

II- Fraudar a execução contratual: prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública;

III - Comportar-se de maneira inidônea: prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, prestar informações falsas ou apresentar documentação com informações inverídicas ou que contenha emenda ou rasura destinadas a prejudicar a veracidade de suas informações.

PARÁGRAFO QUARTO -A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

PARÁGRAFO QUINTO -Ficará impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo máximo de 03 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, a **CONTRATADA** que enquadrar-se nas condutas a seguir enumeradas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, considerando-se, na dosimetria da pena, os princípios da legalidade, da proporcionalidade e da razoabilidade e os parâmetros estabelecidos no § 1º do art. 3º da [Portaria GPR 75 de 14/01/2022](#):

I- dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado

IV- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do presente contrato sem motivo justificado.

PARÁGRAFO SEXTO -A declaração de inidoneidade, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, será aplicada se a **CONTRATADA** cometer alguma das infrações administrativas descritas abaixo, bem como pelas infrações administrativas previstas no parágrafo quinto desta cláusula que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, considerando-se, na dosimetria da pena, os princípios da legalidade, da proporcionalidade e da razoabilidade:

I - prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

II - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do presente contrato;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratualmente estabelecida e/ou pela inexecução total ou

parcial do contrato, garantida a prévia defesa, nos seguintes termos:

I - No caso de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, no que diz respeito ao prazo de execução do serviço/entrega dos materiais, será aplicada **multa moratória** nos seguintes percentuais:

a) 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

b) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

c) 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

d) Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar a **CONTRATADA** e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, nos termos do § 1º do art. 23 [Portaria GPR 75 de 14/01/2022](#), observado o § 3º do art. 20.

II - O valor final apurado para a sanção de multa não poderá ser inferior a **0,5%** (cinco décimos por cento) nem superior a **30%** (trinta por cento) do valor do contrato e poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

III – Considera-se atraso injustificado a não apresentação pela **CONTRATADA** de argumentos e documentos capazes de motivar o descumprimento do prazo estabelecido no contrato para a entrega ou a prestação do serviço.

IV - Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, realizar-se-ão os procedimentos necessários para instruir a aplicação da multa, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

V – A multa compensatória será imposta à **CONTRATADA** que executar parcialmente o objeto contratado ou não o executar, situação em que restará configurada, respectivamente, a inexecução parcial e a inexecução total do contrato, podendo, nesses casos, o **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente o contrato, observando-se o disposto nos arts. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

VI - No caso de descumprimento das obrigações contratuais, será aplicada **multa compensatória** nos percentuais de:

a) 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial do objeto do contrato, calculada sobre o valor da parcela não cumprida, nos termos definidos no edital ou neste contrato, com os parâmetros estabelecidos no parágrafo segundo desta cláusula.

b) 15% (quinze por cento), no caso de inexecução total do objeto do contrato, calculada sobre o valor total do contrato, nos termos definidos no edital ou neste contrato, com os parâmetros estabelecidos no parágrafo segundo desta cláusula.

VII - A aplicação de multa de mora não impede que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta cláusula.

VIII - As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas, exceto nas situações em que a **CONTRATADA** entregar parte do objeto em atraso e não cumprir o restante da obrigação. Nesse caso, haverá a aplicação da penalidade de multa moratória, a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, e a aplicação da penalidade de multa compensatória, a ser calculada sobre a parcela não entregue.

PARÁGRAFO OITAVO - Quanto à especificação objetiva das condutas e dos percentuais de multa compensatória para eventuais infrações de inexecução parcial ou total por parte do particular, conforme determinam os §§ 2º e 3º do artigo 23 da [Portaria GPR 75 de 14/01/2022](#), que estabelece os procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, serão observadas as disposições estabelecidas nas tabelas abaixo:

CONDUTAS ESPECÍFICAS		
O descumprimento parcial injustificado das condições estabelecidas na proposta comercial, e no presente instrumento resultará em aplicação de multa compensatória no percentual de até 20% do valor da parcela não cumprida, na hipótese descrita abaixo:		
01	Entrega de material em desacordo com as especificações deste contrato, com sua substituição fora do prazo estabelecido.	0,5% por dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade.
Configura inexecução total e ensejará em rescisão do contrato , bem como a aplicação de multa compensatória de 30% do valor do contrato, a hipótese descrita abaixo:		
02	Descumprimento injustificado de quaisquer outras cláusulas contratuais, por ocorrência (exceto por atraso e as demais hipóteses previstas nesta tabela).	0,2% do valor do contrato
Observação: As multas compensatórias podem ser aplicadas individual ou cumulativamente		

PARÁGRAFO NONO - Se, no decorrer do contrato, o somatório das multas atingir valor superior ao de R\$ 1.000,00 (mil reais), a unidade gestora da contratação deverá iniciar a instrução da penalidade de multa, conforme estabelecido no § 2º do Art. 22 da [Portaria GPR 75 de 14/01/2022](#).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os prazos referentes às penalidades aplicadas à **CONTRATADA**, para todos os efeitos, são contados a partir da data do registro realizado no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP ou sistema equivalente.

PARÁGRAFO DÉCIMOQUARTO – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A **CONTRATADA**, ao ser notificada sobre a intenção do **CONTRATANTE** de prorrogar a vigência contratual, terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para se manifestar, pois, caso não o faça, será aplicada penalidade de multa, no percentual de 0,5% (cinco décimos percentuais), a incidir sobre o valor total do contrato, conforme art. 37 da [Portaria GPR 75 de 14/01/2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DO MODELO DE GESTÃO - O presente instrumento será executado sob o acompanhamento do **Núcleo de Compras, Contratações e Patrimônio** - **NUCOMP** do **CONTRATANTE**, o qual se incumbirá de receber e atestar as faturas referentes ao objeto deste contrato, observar o fiel cumprimento do presente contrato, bem como anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for

necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

I - As decisões e providências que ultrapassem a competência do setor fiscalizador deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A gestão da execução contratual compreende a fiscalização técnica, administrativa e setorial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da execução contratual deve se valer dos atores relacionados, sob a coordenação do gestor do contrato, para garantir a efetiva prestação de serviço. Em regra, cabe ao gestor da unidade que apresentou a demanda, considerando a sua complexidade, avaliar a necessidade da presença de todos eles ou não.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os substitutos atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

PARÁGRAFO QUARTO - O **Gestor de Contrato** será o servidor designado para:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial.

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, bem como as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior as que ultrapassarem sua competência.

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e o pagamento da despesa.

IV - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda à finalidade da Administração.

V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

VI - Constituir relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção de estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico de novas contratações.

VII - Coordenar a elaboração do relatório de riscos e suas atualizações durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnicos, administrativos e setoriais.

VIII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativos ou setoriais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atestação de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

IX - Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou unidade com competência para tal.

X - Coordenar a elaboração do Plano de Fiscalização do Contrato, quando cabível.

PARÁGRAFO QUINTO - O Fiscal Técnico será o servidor designado para:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o com informações pertinentes às suas competências.

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando providências para regularização das faltas ou defeitos observados.

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada na execução do contrato, determinando prazo para correção.

IV - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras.

V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas.

VI - Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e, após a atestação, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação.

VII - Comunicar ao gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação.

VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo ou setorial de que trata o **inciso VII do parágrafo quarto desta cláusula**.

IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativos ou setoriais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atestação de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

X - Contribuir para a elaboração do Plano de Fiscalização do Contrato, quando cabível.

PARÁGRAFO SEXTO - O Fiscal Administrativo será servidor designado para:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, bem como acompanhamento de garantias e glosas.

II - Verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

III - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, observado o disposto no art. 36 da [Portaria GPR 1.305 de 21 de julho de 2020](#).

IV - Atuar tempestivamente em eventual descumprimento de obrigações contratuais, informando o gestor do contrato para providências cabíveis quando ultrapassar a sua competência.

V - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal técnico ou setorial de que trata o **inciso VII do parágrafo quarto desta cláusula**.

VI - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pela

CONTRATADA de que trata o **inciso VIII do parágrafo quarto desta cláusula.**

VII - Contribuir para a elaboração do Plano de Fiscalização do Contrato, quando cabível.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O Fiscal Setorial será o servidor designado para auxiliar o gestor de contrato na fiscalização da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando necessário ou a critério da Administração, com o objetivo de avaliar, *in loco*, a execução do objeto nos moldes contratados, em razão de a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo setor;

I - Cabem ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, as atribuições de que tratam os **parágrafos quinto e sexto desta cláusula.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS - As partes comprometem-se a tratar os dados pessoais decorrentes deste instrumento de acordo com o estabelecido na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ÉTICA - O **CONTRATANTE** é regido pela [RESOLUÇÃO 6/2022](#), que institui o Código de Ética e Conduta do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – TJDF, e pela [PORTARIA GPR 243/2021](#), que estabelece a conduta ética, no âmbito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, para magistrados, servidores e gestores de contrato no relacionamento com colaboradores, prestadores de serviços e fornecedores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO - Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO - A extinção do presente instrumento poderá ser:

I - Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no art. 137, da Lei 14.133/21;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Por decisão judicial, nos termos da lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - O presente instrumento vigorará por **01 (um) ano**, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, respeitando a vigência máxima de 10 (dez) anos, no interesse das partes, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/21.

I - O contrato terá eficácia a partir do primeiro dia útil seguinte ao de sua disponibilização PNCP.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES - O presente Instrumento poderá ser alterado, em conformidade com o art. 124 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS - Este contrato regula-se pela Lei 14.133/21, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO - Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a divulgação deste instrumento no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO – Para dirimir questões judiciais relacionadas à execução do presente ajuste fica fixada a Seção Judiciária do Distrito Federal, nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/21.

E por estarem assim justos e acordados, firmou-se o presente contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelas partes.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO MATERIAL	CATSER	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCONTO
1	Fornecimento, sob demanda, de materiais hospitalares constantes dos periódicos SIMPRO e BRANSÍNDICE. Maior desconto percentual (%) aplicado sobre o PF (Preço de Fábrica).	19518	1	desconto sobre sobre os valores referentes a Preço de Fábrica (PF) constantes nas tabelas de preços oficiais da Brasíndice e/ou SIMPRO	%

ANEXO II

LISTA DE MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO DE COMPRA
1	ABAIXADOR LÍNGUA (MADEIRA). Abaixador de língua, material madeira, tipo descartável, comprimento 14cm, formato tipo espátula, largura 1,50cm, espessura 2mm. Pacote com 100 ud. Marca de referência: Theoto.	PACOTE

2	Ácidos Graxos Essenciais (A.G.E.), Vitaminas "A" e "E" e Lecitina de Soja. Loção oleosa, a base de AGE e vitaminas para uso externo na pele. Composto por: ácido caprílico, ácido cáprico, ácido láurico, lecitina de soja, vitamina A, vitamina E, ácido caprílico e ácido linolêico. Apresentação frasco almotolia com 100ml, bico dosador e sistema de oclusão abre e fecha. Marca de referência: Dersani ou similar.	ALMOTOLIA
3	AGUA OXIGENADA - Água oxigenada para uso hospitalar - tipo 10 volumes. Embalagem: Almotolia com dispositivo para vedação, volume de 100 ml. Marca de referência: Rioquímica.	ALMOTOLIA
4	ÁGUA PARA AUTOCLAVE - Água deionizada para uso em autoclave. Não estéril. Galão com 5000ml. Marca de referência: Ssplus.	GALÃO
5	AGULHA DESCARTÁVEL TAM 13 x 4,5 (26GX1/2"). Agulha descartável, tipo hipodérmica, tamanho 13 x 4,5, corpo em aço inox siliconizado, bisel curto e trifacetado, conector em plástico luer; características adicionais: protetor plástico, uso estéril, descartável, embalagem individual. Caixa com 100 unidades. Marca de referência: BD.	CAIXA
6	AGULHA DESCARTÁVEL TAM 25 x 8 (21GX1"). Agulha descartável, tipo hipodérmica, tamanho 25 x 8, corpo em aço inox siliconizado, bisel curto e trifacetado, conector em plástico luer; características adicionais: protetor plástico, uso estéril, descartável, embalagem individual. Caixa com 100 unidades. Marca de referência: BD.	CAIXA
7	AGULHA DESCARTÁVEL TAM 30 x 8 (21GX11/4"). Agulha descartável, tipo hipodérmica, tamanho 30 x 8, corpo em aço inox siliconizado, bisel curto e trifacetado, conector em plástico luer; características adicionais: protetor plástico, uso estéril, descartável, embalagem individual. Caixa com 100 unidades. Marca de referência: BD.	CAIXA
8	AGULHA DO TIPO JELCO 20 - 280617 - cateter intravenoso, material poliuretano ocrilon, calibre 20G, para punção venosa periférica; características adicionais: sistema de segurança, agulha eletropolida, uso descartável, estéril, radiopaco, embalagem com abertura asséptica. Unidade. Marca de referência: BD ou qualidade superior.	UNIDADE
9	AGULHA DO TIPO JELCO 22 - 280617 - cateter intravenoso, material poliuretano ocrilon, calibre 22G, para punção venosa periférica; características adicionais: sistema de segurança, agulha eletropolida, uso descartável, estéril, radiopaco, embalagem com abertura asséptica. Unidade. Marca de referência: BD ou qualidade superior.	UNIDADE
10	AGULHA DO TIPO JELCO 24 - 280617 - cateter intravenoso, material poliuretano ocrilon, calibre 24G, para punção venosa periférica; características adicionais: sistema de segurança, agulha eletropolida, uso descartável, estéril, radiopaco, embalagem com abertura asséptica. Unidade. Marca de referência: BD ou qualidade superior.	UNIDADE
11	ALMOTOLIA 250ML BICO RETO - frasco - tipo almotolia, material em polietileno (plástico), tipo bico reto, longo, estreito, com protetor, tipo tampa em rosca, cor transparente, capacidade 250 ml. Marca de referência: JPROLAB.	FRASCO
12	ATADURA DE CREPOM LARGURA 15. Atadura, material crepom, 100% algodão, largura 15cm, comprimento 180cm, tipo em repouso, quantidade fios 13, tipo embalagem embalagem individual. Marca de referência: Cremer ou qualidade superior.	UNIDADE
13	AVENTAL PARA USO HOSPITALAR NÃO ESTÉRIL. Confeccionado em trilaminado de não tecido 100% polipropileno SMS (Spunbond, Meltblown, Spunbond). Impermeável e resistente à tração e rasgo; Repelência a álcool; manga longa, punho elástico ou de malha; Tiras na cintura e no pescoço; Gramatura mínima 50g; Tamanho extragrande. Unidade. Marca de referência: KOLPLAST.	UNIDADE
14	BANDAGEM KINESIO TAPE. MATERIAL MÍNIMO DE 96% DE ALGODÃO E MÁXIMO DE 4% ELASTANO; HIPOALERGÊNICA: COLA DE CIANOACRILATO; LIVRE DE LÁTEX; MODELO: ROLO DE 5 M X 5 CM, NA COR AZUL. APRESENTAÇÃO: ROLO COM 5 M. Marcas de referência: KINESIOSPORT; 3BTAPE; Kinesio® Tex Gold.	ROLO
15	BANDAGEM KINESIO TAPE. MATERIAL MÍNIMO DE 96% DE ALGODÃO E MÁXIMO DE 4% ELASTANO; HIPOALERGÊNICA: COLA DE CIANOACRILATO; LIVRE DE LÁTEX; MODELO: ROLO DE 5 M X 5 CM, NA COR BEGE. APRESENTAÇÃO: ROLO COM 5 M. Marcas de referência: KINESIOSPORT; 3BTAPE; Kinesio® Tex Gold.	ROLO
16	BANDAGEM KINESIO TAPE. MATERIAL MÍNIMO DE 96% DE ALGODÃO E MÁXIMO DE 4% ELASTANO; HIPOALERGÊNICA: COLA DE CIANOACRILATO; LIVRE DE LÁTEX; MODELO: ROLO DE 5 M X 5 CM, NA COR ROSA; APRESENTAÇÃO: ROLO COM 5 M. Marcas de referência: KINESIOSPORT; 3BTAPE; Kinesio® Tex Gold.	ROLO
17	Bolsa de Gelo Flexível confeccionada com material flexível e macio que molda-se perfeitamente em várias áreas do corpo; tampa rosqueável. Especificações Técnicas: Tamanho M: 22 cm de diâmetro e 1,2l Cor lisa (não estampada). Composição: Tecido externo: 100% poliéster e tecido interno: 100% poliuretano. Unidade. Marca de referência: Mercur.	UNIDADE
18	Bolsa térmica em gel - para aplicação de frio ou calor terapêuticos. Molda-se perfeitamente ao corpo; não congelar quando mantida constantemente no freezer; reutilizável, podendo ser resfriada no freezer, aquecida no micro-ondas ou água quente. Tamanho mínimo 14x16 cm; Peso máximo: 250 g. Unidade.	UNIDADE
19	CAMISOLA - uso hospitalar, material tnt, tamanho adulto, cor branca, fechamento com transpasse, 1 amarelo, caseado lateral, sem manga, características adicionais: descartável, gramatura mínima 30g/m2. Pacote com 10 unidades. Marca de referência: SP Protection.	PACOTE
20	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO, ESTÉRIL, USO ÚNICO, EM NÃO TECIDO, ISENTO DE LÁTEX, TAMANHO MÍNIMO 50CM X 50CM. ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, OU SIMILAR, REGISTRO ANVISA, VALIDADE DE 5 (CINCO) ANOS APÓS FABRICAÇÃO. UNIDADE. Marca de referência: Polarfix.	UNIDADE
21	CAMPO SIMPLES - WRAPS (MANTA) PARA ESTERILIZAÇÃO EM SMS 40 GR. 100X100 CM, COR VERDE/ AZUL, GRAMATURA LEVE 40 G/M2. INDICADO COMO EMBALAGEM INVÓLUCRO PARA PROTEGER INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS E MATERIAIS NO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, ÓXIDO DE ETILENO OU PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO. RESISTENTE A RASGOS E PERFURAÇÕES. REGISTRO ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 03 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE COM 50 UNIDADES. Marca de referência: Polarfix.	PACOTE
22	CATETER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12. Cateter(sonda) de material pvc atóxico flexível, uso descartável; características adicionais: ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, embalagem estéril e individual, espessura nº 12. Unidade. Marca de referência: Medsonda ou similar.	UNIDADE
23	CATETER OXIGENOTERAPIA, TIPO ÓCULOS. Cateter oxigenoterapia, material tubo plástico atóxico, tipo flexível, ponta arredondada, tipo olhos, tipo uso descartável, esterilidade estéril, características adicionais embalagem individual, tipo adaptador c/ adaptador para tubo de látex. Unidade. Marca de referência: solidor ou similar	UNIDADE
24	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA - 7,5 X 7,5CM - compressa de gaze, tecido 100% algodão, com 13 fios/cm², cor branca, isenta de impurezas, com 8 camadas e 5 dobras, largura 7,50cm, comprimento 7,50cm; características adicionais: c/ fio radiopaco, estéril, descartável. Pacote com 10 unidades. Marca de referência: Cremer ou similar	PACOTE

25	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA - 7,5 X 7,5CM - pct com 500 unidades. Compressa de gaze não estéril, em tecido 100% algodão, com 13 fios/cm2, cor branca, isenta de impurezas, com 8 camadas e 5 dobras, largura 7,50cm, comprimento 7,50cm, uso descartável. Pacote com 500 unidades. Marca de referência: cremer ou similar.	PACOTE
26	CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃO ADULTO. Conjunto de nebulização, contendo máscara, copo e tubo extensor compatível, tamanho adulto, para uso individual, desmontável e atóxico. Marca de referência: Protec.	KIT
27	CUNHA de posicionamento PEQUENO. Cunha em espuma de alta densidade (densidade mínima D26), revestimento em courvin, com dimensões aproximadas: 51x50x21cm, peso mínimo suportado: 130kg, ângulo de inclinação 23o , para melhor posicionamento do paciente durante tratamento/procedimentos fisioterápicos. Cor azul escuro. Unidade. Marca de referência: ARKTUS.	UNIDADE
28	CUNHA de posicionamento GRANDE. Cunha em espuma de alta densidade (densidade mínima D26), revestimento em courvin, com dimensões aproximadas: 51x50x29cm, peso mínimo suportado: 130kg, ângulo de inclinação 31o , para melhor posicionamento do paciente durante tratamento/procedimentos fisioterápicos. Cor azul escuro. Unidade. Marca de referência: ARKTUS.	UNIDADE
29	CURATIVO ADESIVO CIRCULAR. Curativo adesivo em material poliuretano, tipo redondo, com compressa absorvente, para uso após punção, diâmetro 2cm, cor bege. Caixa com 500 unidades. Marca de referência: Stopper, Ciex ou similar.	CAIXA
30	CURATIVO TRANSPARENTE. Curativo adesivo transparente, largura aproximada 2,5cm, comprimento 6,5 cm, com compressa absorvente , para aplicação em pequenos ferimentos. Composição: filme plástico, adesivo termoplástico, fibras sintéticas, polímero acrílico e polietileno. Referência: bandaid transparente. Caixa com 40 unidades. Marca de referência: Band aid ou similar.	CAIXA
31	CURATIVO DE FILME ADESIVO TRANSPARENTE. Curativo em poliuretano. Indicação: Fixação de curativos primários que requeiram proteção e fixação de cateteres periféricos. Transparente, permeável a gases e vapores úmidos e impermeável a líquidos e bactérias. Rolo de 10cm x 10m. Marca de referência: Copertina ou similar.	ROLO
32	DETERGENTE ENZIMÁTICO. Detergente enzimático, composição à base de amilase, protease, lipase E carboidrase. Frasco 1000 ml. Marca de referência: Riozyme ou similar.	FRASCO
33	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA. Solução alcoólica tópica de clorexidina a 0,5%. Aplicação como antisséptico. Frasco(almotolia) com 100 ml. Marca de referência: Riohex ou similar.	FRASCO
34	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA. Solução aquosa tópica de clorexidina a 1%. Antisséptico químico tópico, para antisepsia. Apresentação: Almotolia (com dispositivo para vedação) com 100 ml. Marca de referência: Riohex ou similar.	FRASCO
35	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2%. Solução com Tensoativo composto com Digliconato de clorexidina 2%. Antisséptico químico tópico, indicado para a degermação de pele. Almotolia (com dispositivo para vedação) com 100ml. Marca de referência: Riohex ou similar.	FRASCO
36	ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA - Eletrodo para monitorização cardíaca, tamanho adulto, uso descartável, atóxico e hipoalergênico; composição: dorso de espuma com adesivo, gel sólido, pino(rebite) com cloreto de prata(Ag/AgCl), lâmina protetora de PVC. Pacote ou embalagem com 50 unidades. Marca de referência: 3M ou Medtrace.	PACOTE
37	EQUIPO ESTÉRIL PARA INFUSÃO VENOSA- TIPO GOTEJADOR MACROGOTAS- Equipo de infusão de soluções parenterais, material pvc cristal, comprimento mínimo de 1,20m, câmara flexível, com filtro de ar, gotejador padrão(macrogotas), com pinça reguladora de fluxo, com injetor lateral em "Y", conector luer com tampa, estéril, descartável. Embalagem individual. Marca de referência: Descarpac ou similar.	UNIDADE
38	ESCALPE CALIBRE Nº 21. Escalpe, material em pvc cristal flexível, asas leves e flexíveis, conector luer cônico rígido, calibre nº 21; cânula(agulha) em inox, siliconizada, com protetor, ponta atraumática, parede fina, bisel trifacetado; estéril, uso descartável, cor universal, para uso intravenoso periférico. Embalagem individual. Marca de referência: BD ou similar.	UNIDADE
39	ESCALPE CALIBRE Nº 25. Escalpe, material em pvc cristal flexível, asas leves e flexíveis, conector luer cônico rígido, calibre nº 25; cânula(agulha) em inox, siliconizada, com protetor, ponta atraumática, parede fina, bisel trifacetado; estéril, uso descartável, cor universal, para uso intravenoso periférico. Embalagem individual. Marca de referência: BD ou similar.	UNIDADE
40	ESPARADRAPO TIPO FITA adesiva, tipo microporosa, material não tecido de viscose rayon, cor bege largura 100mm, comprimento 10m, tipo adesivo c/ adesivo acrílico hipo-alergênico. Rolo de 10 metros. Marca de referência: 3M.	ROLO
41	ESPÉCULO GINECOLÓGICO - TAM M - Espéculo, material polietileno, tipo vaginal, tamanho médio; características adicionais: com lubrificação, estéril, descartável, embalagem individual. Unidade. Marca de referência: kolplast.	UNIDADE
42	ESPECULO GINECOLOGICO - TAM P - Espéculo, material polietileno, tipo vaginal, tamanho pequeno; características adicionais: com lubrificação, estéril, descartável, embalagem individual. Unidade. Marca de referência: kolplast.	UNIDADE
43	Fio de sutura agulhado 3.0: Fio de sutura, material aço, tipo fio 3-0, nylon, comprimento 45, características adicionais com agulha, tipo agulha 1/2 círculo cortante, comprimento agulha 2,5 Apresentação: caixa com 24 unidades. Marca de referência: Shalon ou similar.	CAIXA
44	FITA REAGENTE PARA GLICOSE - COMPATÍVEL COM APARELHOS ON CALL PLUS e ON CALL PLUS II. Reagente para diagnóstico clínico, para análise quantitativa de glicose; características adicionais: capilar, apresentação em tira, compatível com aparelho On Call Plus e On Call Plus II. Apresentação: caixa com 50 tiras para teste, chip de codificação e instrução de uso.	TIRAS
45	GEL CONDUTOR PARA ELETROCARDIOGRAFIA. Gel condutor, aplicação eletrocardiografia. Frasco de 100 gramas. Marca de referência: Carbogel.	FRASCO
46	GORRO DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - gorro descartável, gramatura 30, material polipropileno, características adicionais com elástico na cor branca. Pacote com 100 unidades. Marca de referência: AB Desc ou similar.	PACOTE
47	kit de peças para estetoscópio compatível com a marca 3M™ Littmann® Classic III™ e Cardiology IV™, contendo: um diafragma sintonizável, um anel e uma borracha anti-frio pretos e duas olivas de vedação suaves, pequenas e pretas. Apresentação: kit.	KIT
48	LÂMINA BISTURI Nº 15 - lâmina bisturi, material aço carbono, tamanho nº 15, tipo descartável, esterilidade estéril, características adicionais embalada individualmente. Caixa com 100 unidades. Marca de referência: Solidor.	CAIXA

49	Lâmpada para colposcópio - HLX 15V 150W EFR. Descrição: Lâmpada dicróica, potência: 150 w, tensão alimentação: 15 v. Dimensões: comprimento(C) 42mm x Refletor:(D) 51mm. Compatível com a marca MEDPEJ modelo: PE 2000r. Tensão Alimentação: 220 V. Marcas equivalência: 64634 Osram, 6423 Philips, Ushio JCR 15V 150W, GE EFR, 6423FO, 6423-FO, 6423 FO, 64634, EFR. Unidade. Marca de referência: Philips.	UNIDADE
50	LENÇOL DESCARTÁVEL - USO HOSPITALAR. Lençol descartável, material papel, cor branca, modelo luxo ou super luxo, largura 0.70m, comprimento 50m, apresentação rolo. Rolo de 50 metros. Marca de referência: Plumax.	ROLO
51	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL TNT GRAMATURA MINIMA DE 30 G/M2 ALTURA MINIMA 200 CM LARGURA MINIMA 90 CM APRESENTAÇÃO S/ELÁSTICO APLICAÇÃO DOBRADO INDIVIDUALMENTE PACOTE INDIVIDUAL OU MÁXIMO DE 10 UNIDADES. Unidade. Marca de referência: Medhosp.	UNIDADE
52	LUA CIRURGICA ESTERIL Nº 7 - Luva cirúrgica, material látex natural, tamanho 7, esterilidade estéril, características adicionais comprimento mínimo de 28cm, apresentação lubrificada c/ pó bioabsorvível,atóxica, tipo uso descartável, formato anatômico, embalagem conforme norma ABNT c/ abertura asséptica. Unidade: par. Marca de referência: Descarpack ou similar.	PAR
53	LUA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5 - luva cirúrgica, material látex natural, tamanho 7,50, esterilidade estéril, características adicionais comprimento mínimo de 28cm, apresentação lubrificada c/ pó bioabsorvível,atóxica, tipo uso descartável, formato anatômico, embalagem conforme norma ABNT c/ abertura asséptica. Unidade: par. Marca de referência: Descarpack ou similar.	PAR
54	LUA CIRURGICA ESTERIL Nº 8 - luva cirúrgica, material látex natural, tamanho 8, esterilidade estéril, características adicionais comprimento mínimo de 28cm, apresentação lubrificada c/ pó bioabsorvível,atóxica, tipo uso descartável, formato anatômico, embalagem conforme norma ABNT c/ abertura asséptica. Unidade: par. Marca de referência: Descarpack ou similar.	PAR
55	Monitor de glicose portátil, compatível com fitas on call plus II. Descrição: Monitor portátil, para uso hospitalar, com faixa de medição de valores entre 20 a 600 mg/dl; volume da amostra de 0,5 microlitro; resultado da análise em 5 segundos. Memória de 300 resultados com data e hora. Porta serial para conectividade e transferência de dados, fornecendo cálculo da média resultados de 7, 14 e 30 dias, Garantia de 5 anos e Registro da Anvisa. Apresentação do kit com no mínimo: 1 Monitor (compatível com fitas On Call Plus II) + 1 Estojo + 1 Manual. Marca de referência: ON CALL PLUS II.	KIT
56	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA- bobina de papel grau cirúrgico 60 g/m² e filme laminado(poliéster e polipropileno) para esterilização em autoclaves de vapor saturado, com indicador químico, largura 15cm, comprimento 100m. Bobina/rolo com 100m. Marca de referência: AddPack.	ROLO
57	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA- bobina de papel grau cirúrgico 60 g/m² e filme laminado(poliéster e polipropileno) para esterilização em autoclaves de vapor saturado, com indicador químico, largura 30cm, comprimento 100m. Bobina/rolo com 100m. Marca de referência: AddPack.	ROLO
58	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ENVELOPE- envelope termoselante(não auto selante) de papel grau cirúrgico 60 g/m² e filme laminado(poliéster e polipropileno) para esterilização em autoclaves de vapor saturado, com indicador químico, largura 200mm, comprimento 400mm. Caixa com 100 envelopes. Marca de referência: AddPack.	CAIXA
59	ROLO PARA POSICIONAMENTO PEQUENO. Rolo em espuma interna 100% poliuretano, revestimento (capa) em courvin, com dimensões aproximadas:46x9x9cm, peso mínimo suportado: 130kg, para melhor posicionamento do paciente durante tratamento/ procedimentos fisioterápicos. Cor azul escuro. Unidade. Marca de referência: Arktus.	UNIDADE
60	ROLO PARA POSICIONAMENTO MEIA LUA. Rolo em espuma, revestimento em courvin, com dimensões aproximadas:60x26x26cm (CxLxA), peso mínimo suportado: 130kg, para melhor posicionamento do paciente durante tratamento/procedimentos fisioterápicos. Cor azul escuro. Unidade. Marca de referência: Arktus.	UNIDADE
61	SERINGA DE 1 ml. Seringa, material polipropileno transparente (plástico), capacidade 1ml, características adicionais apirrogênica e atóxica para insulina, graduação 100 ui com boa visualização, tipo uso descartável, estéril, componente agulha 13 x 0,38 (27,5G X 1/2"), embalagem individual. Caixa com 100 unidades. Marca de referência: SR.	CAIXA
62	SERINGA DE 5 ml.Seringa, material polipropileno transparente (plástico), capacidade 5 ml, características adicionais c/agulha, com agulha 22GX1" (25X7), êmbolo c/ ponta de borracha siliconizada, graduação firme e perfeitamente legível, tipo uso descartável, estéril, embalagem individual. Caixa com 100 unidades. Marca de referência: SR.	CAIXA
63	SERINGA DE 10 ml. Seringa, material polipropileno transparente (plástico), capacidade 10 ml, características adicionais c/agulha, com agulha 22Gx1"(25X7), êmbolo c/ ponta de borracha siliconizada, graduação firme e perfeitamente legível, tipo uso descartável, estéril, embalagem individual. Caixa com 100 unidades. Marca de referência: SR.	CAIXA
64	SERINGA DE 20 ml. Seringa, material polipropileno transparente (plástico), capacidade 20 ml; características adicionais: c/agulha, com agulha 22Gx1"(25X7), êmbolo c/ ponta de borracha siliconizada, graduação firme e perfeitamente legível, uso descartável, estéril, embalagem individual. Caixa com 100 unidades. Marca de referência: SR.	CAIXA
65	SONDA NASOGÁSTRICA TAM Nº 16. Sonda nasogástrica longa, material polivinil flexível, transparente, tamanho nº 16; características adicionais: atóxica, atraumática, estéril e descartável. Unidade. Marca de referência: Medsonda ou similar.	UNIDADE
66	Sonda uretral nº 8 em PVC estéril. Com conector e tampa flexível, possibilitando a vedação. Forma cilíndrica, inteiriça sem emenda, flexível com paredes lisas, para facilitar a aplicação. Comprimento 40 cm com dois orifícios laterais. Extremidade proximal arredondada, fechada, isenta de rebarbas; Embalada individualmente em papel grau cirúrgico com abertura asséptica. esterilizado em oxido de etileno. Unidade. Marca de referência: Medsonda ou similar.	UNIDADE
67	Termômetro clínico axilar digital: termômetro digital para medição de temperatura axilar em graus Celsius, com resultado da medição em um minuto, sinal sonoro, desligamento automático, visor de cristal líquido, memória da última medição e ponta flexível à prova d'água, acompanha estojo e bateria de 1,5V. Unidade. Marca de referência: GTech ou similar.	UNIDADE
68	TOALHA DESCARTÁVEL - INDICADA PARA PROCEDIMENTOS DE HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTE HOSPITALAR, BANHO DE LEITO E PROTEÇÃO DE CAIXAS CIRÚRGICAS; MACIA, NÃO DESPRENDE FIOS, ALTO PODER DE ABSORÇÃO, NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO, VALIDADE: 5 ANOS, ISENTA DE REGISTRO DE CADASTRO NA ANVISA. COMPOSIÇÃO: VISCOSE E POLIÉSTER, TAMANHO APROXIMADO: 30 CM X 35 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES. Marca de referência: Cremer ou similar.	PACOTE

69	TUBO DE SILICONE PARA OXIGENOTERAPIA n. 204. Tubo hospitalar de silicone, N° 204, circular, liso, transparente, diâmetro interno 6 MM, diâmetro externo 12 MM, tamanho: tubo de 15 metros. Unidade. Marca de referência: Medicone.	UNIDADE
70	TUBO ENDOTRAQUEAL TAM 3,0 - tubo endotraqueal, material pvc siliconizado, modelo: curva de magill, tamanho 3,0, tipo s/ balão, tipo uso descartável, esterilidade estéril. Embalagem individual. Marca de referência: Solidor ou similar.	UNIDADE
71	Tubo Endotraqueal tamanho 7, para intubação endotraqueal; material: pvc, modelo: curva magill, calibre: 7,0, tipo ponta: c, ponta distal atraumática e orifício murphy, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, adicional: c, guia, esterilidade: estéril, uso único Unidade: Embalagem individual. Marca de referência: Solidor ou similar.	UNIDADE
72	Umidificador de oxigênio: Umidificador, material plástico, capacidade 250 ml, características adicionais entrada lateral, aplicação oxigênio medicinal. Apresentação: unidade. Marca de referência: Ventcare.	UNIDADE
73	Vaselina Líquida 100%. Emoliente para pele. Uso para remoção de outros produtos previamente utilizados na pele. Almotolia com dispositivo para vedação. Volume de 100ml. Marca de referência: Rioquímica.	FRASCO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO - PESSOA JURÍDICA

Declaro, diante da exigência contida nos **artigos 1º e 2º, inciso V, da Resolução n. 07 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de outubro de 2005**, que esta empresa/entidade não possui em seu quadro societário qualquer sócio na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e assessoramento dessa Corte de Justiça.

Art. 1º É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados.

Art. 2º Constituem práticas de nepotismo, dentre outras: (...)

V – a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento; (Redação dada pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

VI - a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

(...)

§ 3º A vedação constante do inciso VI deste artigo se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

§ 4º A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

Art. 3º É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo tal condição

constar expressamente dos editais de licitação.

Declaro, ainda, que no caso de alteração da situação societária que se enquadre na referida resolução, comprometo-me a comunicar tal fato a esse TJDFT imediatamente.

ebs/chp/mmffj



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Ferreira da Silva Junior**, **Coordenador (a)**, em 20/06/2024, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3776892** e o código CRC **DBE80741**.

0003079/2024

3776892v3